



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

LOA

- LOA 2021 - LEI Nº 748 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÔCOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEIS

- LEI Nº 749/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CÔCOS/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 750/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 567, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CÔCOS/BA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- DECRETO Nº 073/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÔCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2020 - ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2020 - HOMOLOGAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294-1-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060-1-2020 - ADJUDICAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294-1-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060-1-2020 - HOMOLOGAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 291-1-2020 - PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

APOSTILAMENTOS

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 250-2020 - PARAÍSO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

EDITAIS

- EDITAL - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CIBARC - BIÊNIO 2021/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Administração:

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

ORÇAMENTO 2021

Responsabilidade técnica:

ORPAM LTDA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 748 de 09 de dezembro de 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CÔCOS, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos Arts. 2º. a 8º. da Lei 4.320/64 e Art. 165 Parágrafo 9º. da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CÔCOS - Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
GABINETE DO PREFEITO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 78.209.151,00 (Setenta e oito milhões, duzentos e nove mil, cento e cinquenta e um reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 57.162.113,00 (Cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e treze reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 21.047.038,00 (Vinte e um milhões, quarenta e sete mil, trinta e oito reais).

Art. 3º. – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º. – A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I – Resumo Geral da Receita.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA**Da Despesa Total**

Art. 5º. – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 78.209.151,00 (Setenta e oito milhões, duzentos e nove mil, cento e cinquenta e um reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 57.162.113,00 (Cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e treze reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 21.047.038,00 (Vinte e um milhões, quarenta e sete mil, trinta e oito reais).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. – Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. – A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII e IX desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei No. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, a título de reforço de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Decorrente de superávit financeiro até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no Art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrente de Excesso de arrecadação em bases constantes até o limite do valor apurado e na forma estabelecida no Art. 43 § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, na forma definida no Art. 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320/64;

IV – Decorrente de anulação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, artigo 5º, da Lei Complementar Federal No. 101 de 2000.

Título III



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
GABINETE DO PREFEITO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite legalmente permitido, nos termos do parágrafo 8º. do artigo 165 e Inciso IV do art. 167 da Constituição Federal e Art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com prévia autorização legislativa.

Art. 12 – As metas definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 13 – O Prefeito Municipal publicará por Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa, juntamente com a sanção desta Lei.

Art. 14 – Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos – BA.
Em, 09 de dezembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

ANEXO I, da Lei Nº 4320/64 – Orçamento 2021 Demonstrativo de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Receita		Despesa	
RECEITAS CORRENTES	78.019.390,00	DESPESAS CORRENTES	64.879.297,00
IMP.S, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.456.242,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.398.709,00
CONTRIBUIÇÕES	4.638,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	313.618,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.480.588,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.062,00		0,00
RECEITA DE SERV.S	2.679.329,00		0,00
TRANSFS CORRENTES	71.360.481,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.020,00		0,00
Sub-total R\$:	78.019.390,00	Sub-total R\$:	64.879.297,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.032.996,00	DESPESAS DE CAPITAL	13.070.854,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.020.000,00	INVESTIMENTOS	12.570.854,00
ALIENAÇÃO DE BENS	342.996,00	INVERSÕES FINANCS	0,00
TRANSFS DE CAPITAL	2.670.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	500.000,00
Sub-total R\$:	8.032.996,00	Sub-total R\$:	13.070.854,00
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	148.883,00	DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	59.000,00
Sub-total R\$:	148.883,00	Sub-total R\$:	59.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-7.992.118,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Sub-total R\$:	-7.992.118,00	Sub-total R\$:	200.000,00
Total R\$:	78.209.151,00	Total R\$:	78.209.151,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

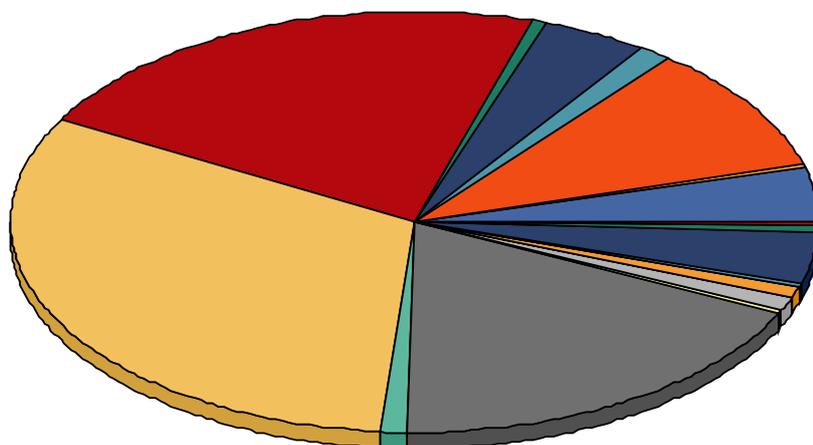
Orçamento 2021

RESUMO POR FUNÇÃO

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Total Fixado
01	LEGISLATIVA	3.177.000,00
02	JUDICIÁRIA	370.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.552.568,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.089.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.224.454,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.000,00
10	SAÚDE	17.044.999,00
12	EDUCAÇÃO	24.684.979,00
13	CULTURA	789.963,00
15	URBANISMO	14.188.095,00
16	HABITAÇÃO	102.585,00
17	SANEAMENTO	892.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	73.908,00
20	AGRICULTURA	688.000,00
22	INDUSTRIA	25.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00
26	TRANSPORTE	3.099.091,00
27	DESPORTO E LAZER	498.509,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
		78.209.151,00

Distribuição Orçamentária



RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000
DESPORTO E LAZER	498.509
TRANSPORTE	3.099.091
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000
INDUSTRIA	25.000
AGRICULTURA	688.000
GESTÃO AMBIENTAL	73.908
SANEAMENTO	892.000
HABITAÇÃO	102.585
URBANISMO	14.188.095
CULTURA	789.963
EDUCAÇÃO	24.684.979
SAÚDE	17.044.999
PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.224.454
SEGURANÇA PÚBLICA	1.089.000
ADMINISTRAÇÃO	7.552.568
JUDICIÁRIA	370.000
LEGISLATIVA	3.177.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021

RESUMO POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Total Fixado
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.177.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	383.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.425.131,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	970.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000,00
181	POLICIAMENTO	1.089.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.500,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	458.800,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.589.686,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	455.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.393.127,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.179.872,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	868.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	21.923.514,00
364	ENSINO SUPERIOR	20.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.741.465,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	789.963,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.951.500,00
452	SERVIÇOS URBANOS	5.408.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	102.585,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.908,00
605	ABASTECIMENTO	314.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	15.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.000,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	55.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.659.591,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	498.509,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Total de Registros: 30		78.209.151,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

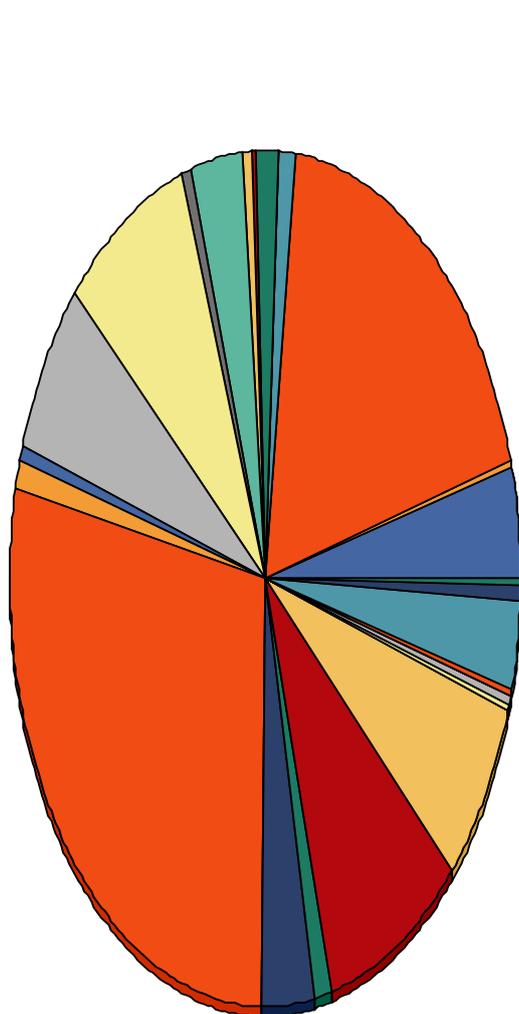
RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14222012000175

**Orçamento 2021
RESUMO POR SUBFUNÇÃO**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Total Fixado
--------	---------------	--------------

Distribuição Orçamentária



AÇÃO LEGISLATIVA	3.177.000
AÇÃO JUDICIÁRIA	383.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.425.131
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	970.000
COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000
POLICIAMENTO	1.089.000
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.500
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	458.800
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.589.686
PREVIDÊNCIA BÁSICA	455.000
ATENÇÃO BÁSICA	6.393.127
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.179.872
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	350.000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	868.000
ENSINO FUNDAMENTAL	21.923.514
ENSINO SUPERIOR	20.000
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.741.465
DIFUSÃO CULTURAL	789.963
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.951.500
SERVIÇOS URBANOS	5.408.000
HABITAÇÃO URBANA	102.585
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.908
ABASTECIMENTO	314.000
EXTENSÃO RURAL	15.000
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.000
PROMOÇÃO COMERCIAL	55.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.659.591
DESPORTO COMUNITÁRIO	498.509
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				78.019.390,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria			3.456.242,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.070.041,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	610.586,00			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	610.586,00			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	303.526,00			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	303.526,00			
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	307.060,00			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	307.060,00			
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp.s Específicos de Est.s/DF Munic.	2.459.455,00			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	1.151.129,00			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	381.504,00			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	246.260,00			
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	125.986,00			
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas	1.189,00			
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Juros	1.105,00			
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Multas	1.189,00			
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Juros	5.775,00			
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/ Imóv.	769.625,00			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	763.067,00			
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	3.440,00			
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00	ITBI - Multas	1.147,00			
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00	ITBI - Juros	827,00			
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas	771,00			
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Juros	373,00			
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	1.308.326,00			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	1.308.326,00			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	1.296.858,00			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	1.204.555,00			
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	92.303,00			
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	7.526,00			
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas	1.144,00			
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros	827,00			
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	1.144,00			
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros	827,00			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		384.483,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	329.009,00			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	250.716,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	250.716,00			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	233.800,00			
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária	26.046,00			
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	89.588,00			
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	80.425,00			
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	9.163,00			
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	5.727,00			
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Público	35.507,00			
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil, Habite-se	71.205,00			
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.727,00			
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	13.608,00			
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	827,00			
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	827,00			
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	827,00			
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	827,00			
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	78.293,00			
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	78.293,00			
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	78.293,00			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	55.474,00			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	55.474,00			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	55.474,00			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	50.513,00			
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	5.727,00			
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	4.582,00			
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	40.204,00			
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	1.653,00			
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	827,00			
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	827,00			
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	827,00			
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	827,00			
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria		1.718,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	1.718,00			
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.718,00			
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.718,00			
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.718,00			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			4.638,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.603,00		
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	1.603,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas		1.432,00		
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	1.432,00			
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	1.432,00			
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	1.432,00			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública		1.603,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	1.603,00			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Principal-CIP	1.603,00			
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			313.618,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.		9.163,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	9.163,00			
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	9.163,00			
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.163,00			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		293.001,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	275.820,00			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	261.130,00			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	261.130,00			
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	87.988,00			
1.3.2.1.00.1.1.52.01.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	48.096,00			
1.3.2.1.00.1.1.52.02.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	11.454,00			
1.3.2.1.00.1.1.52.03.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE	8.191,00			
1.3.2.1.00.1.1.52.04.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	2.465,00			
1.3.2.1.00.1.1.52.99.00	Remun de Dep. Banc - Ouros Vinc. à Educ.	17.782,00			
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	63.568,00			
1.3.2.1.00.1.1.53.01.00	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	22.335,00			
1.3.2.1.00.1.1.53.02.00	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	34.361,00			
1.3.2.1.00.1.1.53.03.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	6.872,00			
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	20.614,00			
1.3.2.1.00.1.1.54.01.00	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	16.035,00			
1.3.2.1.00.1.1.54.02.00	Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	1.144,00			
1.3.2.1.00.1.1.54.03.00	Remun de Dep. Banc - Assist Social - CONV	1.144,00			
1.3.2.1.00.1.1.54.99.00	Remun de Dep. Banc - Ouros Rec. Vinc. à Assist.Social	2.291,00			
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	44.441,00			
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	17.259,00			
1.3.2.1.00.1.1.56.00.10	Remun de Dep. Banc - FCBA	1.144,00			
1.3.2.1.00.1.1.56.00.16	Remun de Dep. Banc - CIDE	1.489,00			
1.3.2.1.00.1.1.56.00.30	Remun de Dep. Banc - FIES	573,00			
1.3.2.1.00.1.1.56.00.42	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	4.009,00			
1.3.2.1.00.1.1.56.00.44	Remun. de Dep. Banc. - Rec. Vinc - CESSÃO ONEROSA	6.926,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.56.00.50	Remun de Dep. Banc - SAAE	3.118,00			
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	27.260,00			
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	14.690,00			
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	14.690,00			
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	17.181,00			
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	17.181,00			
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	17.181,00			
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		11.454,00		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	11.454,00			
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	11.454,00			
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial			2.062,00	
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	2.062,00			
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	2.062,00			
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serv.s			2.679.329,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.301.066,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.301.066,00			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.301.066,00			
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	980.056,00			
1.6.1.0.01.1.1.50.00.00	Serviços Administrativos SAAE	980.056,00			
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	934.890,00			
1.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Religamento de Água-SAAE	7.173,00			
1.6.1.0.01.1.1.50.04.00	Serv. de Liqação de Água-SAAE	17.605,00			
1.6.1.0.01.1.1.50.05.00	Serv. de Expedição e Alteração de Cadastro-SAAE	10.388,00			
1.6.1.0.01.1.1.50.99.00	Outras Rec. de Serviços-SAAE	10.000,00			
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	176.715,00			
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SAAE	38.522,00			
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAAE	6.390,00			
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - SAAE	12.150,00			
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - SAAE	87.233,00			
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Ref. à Saúde		1.378.263,00		
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	1.378.263,00			
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	1.378.263,00			
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.378.263,00			
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Hospitalares - AIH/SUS	1.355.355,00			
1.6.3.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serv.s de Saúde	22.908,00			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes			71.360.481,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades		38.796.595,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Específica E/M	38.796.595,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita da União	24.657.258,00			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	22.535.222,00			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mensal - Principal	22.535.222,00			
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. em dezembro	1.005.769,00			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.dez-Principal	1.005.769,00			
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. em julho	882.548,00			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.jul-Principal	882.548,00			
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	233.719,00			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	233.719,00			
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	397.895,00			
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	24.053,00			
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Principal	24.053,00			
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	342.917,00			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	342.917,00			
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	30.925,00			
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat. - Princij	30.925,00			
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Func	5.833.412,00			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.812.023,00			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Principal	3.812.023,00			
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	900.873,00			
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada-Principal	900.873,00			
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	373.425,00			
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde-Principal	373.425,00			
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	110.187,00			
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica-Principal	110.187,00			
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Tran	636.904,00			
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Tr:	636.904,00			
1.7.1.8.03.9.1.00.99.00	Transf.de Rec.do SUS - Outros Prog.Financiados por Transf.Fundo a Fu	636.904,00			
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	1.530.435,00			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	378.823,00			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	378.823,00			
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.325,00			
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-PDDE-Princip	15.325,00			
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Escolar - PNAE	456.007,00			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PNAE-Princi	456.007,00			
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Escolar-PNATE	383.072,00			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-PNATE-Princ.	383.072,00			
1.7.1.8.05.5.0.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.052,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.5.1.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal	1.052,00			
1.7.1.8.05.6.0.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.052,00			
1.7.1.8.05.6.1.00.00.00	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal	1.052,00			
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.052,00			
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	1.052,00			
1.7.1.8.05.8.0.00.00.00	Progr.Apoio Sist.Ensino p/Atend.Educação de Jovens e Adultos - PEJA	1.052,00			
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00	Progr.Apoio Sist.Ensino p/Atend.Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Pr	1.052,00			
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	293.000,00			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Out.TRANSF.Diret do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FNDE-Principal	293.000,00			
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	59.217,00			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	59.217,00			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	59.217,00			
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	650.000,00			
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	650.000,00			
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais-Principal	650.000,00			
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDEB	3.959.355,00			
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDEB	3.959.355,00			
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDEB-Principal	3.959.355,00			
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	250.000,00			
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde - SUS	50.000,00			
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde - SUS - Principa	50.000,00			
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ.	50.000,00			
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. - Principal	50.000,00			
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Social	50.000,00			
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Social - Principal	50.000,00			
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	100.000,00			
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	100.000,00			
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	773.301,00			
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	773.301,00			
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	293.703,00			
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	109.085,00			
1.7.1.8.12.1.0.01.02.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL	2.369,00			
1.7.1.8.12.1.0.01.99.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	182.249,00			
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Básica	331.701,00			
1.7.1.8.12.1.0.04.99.00	Outras Rec de Proteção Social Bás.	331.701,00			
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	29.769,00			
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	29.769,00			
1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa Família e do C	118.128,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.1.0.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	118.128,00			
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	685.722,00			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	685.722,00			
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	685.722,00			
1.7.1.8.99.1.1.02.44.00	Outras Transferências da União - Cessão Onerosa	598.583,00			
1.7.1.8.99.1.1.02.99.00	Demais TRANSFs da União	87.139,00			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.611.231,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Específica E/M	18.611.231,00			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita dos Est.s	17.206.890,00			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.467.860,00			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.467.860,00			
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	523.355,00			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	523.355,00			
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	141.226,00			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	141.226,00			
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	74.449,00			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	74.449,00			
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	699.659,00			
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	699.659,00			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundo-Principal	699.659,00			
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo Estadual - PSF	238.997,00			
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	285.738,00			
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	174.924,00			
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas Entidades	350.000,00			
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - SUS	100.000,00			
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00			
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	100.000,00			
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Principal	100.000,00			
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	150.000,00			
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	150.000,00			
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	354.682,00			
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	354.682,00			
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	354.682,00			
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - FEAS	181.963,00			
1.7.2.8.99.1.1.34.01.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	43.954,00			
1.7.2.8.99.1.1.34.02.00	Piso Básico Variável - SCFV	22.908,00			
1.7.2.8.99.1.1.34.06.00	Benefícios Eventuais	7.603,00			
1.7.2.8.99.1.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	107.498,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	172.719,00			
1.7.2.8.99.1.1.99.01.00	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia	23.819,00			
1.7.2.8.99.1.1.99.02.00	Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e Social - FIES	40.088,00			
1.7.2.8.99.1.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	108.812,00			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas		13.952.655,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	13.952.655,00			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	13.952.655,00			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	13.952.655,00			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB-Principal	13.952.655,00			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			203.020,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		23.456,00		
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	23.456,00			
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	23.456,00			
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	12.000,00			
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa	4.495,00			
1.9.1.0.07.1.5.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Juros	2.291,00			
1.9.1.0.07.1.6.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Multas	2.291,00			
1.9.1.0.07.1.7.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Juros	1.189,00			
1.9.1.0.07.1.8.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Multas	1.190,00			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		163.534,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	18.893,00			
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr púb, ñ classif nos itens ant	18.893,00			
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	18.893,00			
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	18.893,00			
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizações - PM	14.317,00			
1.9.2.1.99.1.1.02.00.00	Outras Indenizações - FMS	1.144,00			
1.9.2.1.99.1.1.03.00.00	Outras Indenizações - FMAS	1.144,00			
1.9.2.1.99.1.1.04.00.00	Outras Indenizações - FNS	1.144,00			
1.9.2.1.99.1.1.06.00.00	Outras Indenizações - FEAS	1.144,00			
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	133.187,00			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	133.187,00			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	133.187,00			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	121.302,00			
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PM	114.539,00			
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - FMS	1.144,00			
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMAS	1.144,00			
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FNS	1.144,00			
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Outras Restituições - FEAS	1.144,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.1.1.50.00.00	Outras Restituições - SAAE	2.187,00			
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	6.992,00			
1.9.2.2.99.1.5.00.00.00	Outras Restituições - Juros	1.840,00			
1.9.2.2.99.1.6.00.00.00	Outras Restituições - Multas	1.840,00			
1.9.2.2.99.1.7.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Juros	386,00			
1.9.2.2.99.1.8.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas	827,00			
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	11.454,00			
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	11.454,00			
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	11.454,00			
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	11.454,00			
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		16.030,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	16.030,00			
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	16.030,00			
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.030,00			
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PM	11.454,00			
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMS	1.144,00			
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMAS	1.144,00			
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Outras Receitas - FNS	1.144,00			
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - FEAS	1.144,00			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				8.032.996,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			5.020.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		5.020.000,00		
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Est.s/DF/Munic.	20.000,00			
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Est.s/DF/Munic.	20.000,00			
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Proq.s de Educ.	10.000,00			
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Proq.s de Educ. - Principal	10.000,00			
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Proq.s de Saúde	10.000,00			
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Proq.s de Saúde - Principal	10.000,00			
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00			
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00			
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000.000,00			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens			342.996,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		146.998,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	146.998,00			
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	146.998,00			
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	146.998,00			
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	145.998,00			
2.2.1.3.00.1.1.50.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-SAAE	1.000,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.		195.998,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	195.998,00			
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal	195.998,00			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital			2.670.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades		2.370.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	2.370.000,00			
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investim na Rede de	670.000,00			
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	nsferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Ate	270.000,00			
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados	270.000,00			
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à	150.000,00			
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	150.000,00			
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à	50.000,00			
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	50.000,00			
2.4.1.8.04.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não d	200.000,00			
2.4.1.8.04.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não	200.000,00			
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	250.000,00			
2.4.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	250.000,00			
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação-Principal	250.000,00			
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	1.450.000,00			
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - SUS	150.000,00			
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00			
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ.	150.000,00			
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ. - Principal	150.000,00			
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	1.150.000,00			
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	1.150.000,00			
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades		300.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades	300.000,00			
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00			
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - SUS	100.000,00			
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - SUS - Principa	100.000,00			
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	100.000,00			
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Principal	100.000,00			
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	100.000,00			
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	100.000,00			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Corrente Intra-Orçamentária				148.883,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Serviços - Intra Orçamentária			148.883,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra Orçamentária		148.883,00		
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra Orçamentária	148.883,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo I - Orçamento 2021 Resumo Geral da Receita

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Desdobramento	Espécie	Origem	Categoria Econômica
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra Orçamentária	148.883,00			
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	53.024,00			
7.6.1.0.01.1.1.50.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - SAAE	53.024,00			
7.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serv. de Fornecimento de Água-SAAE	52.152,00			
7.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	436,00			
7.6.1.0.01.1.1.50.99.00	Outras Rec de Serv-SAAE	436,00			
7.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	87.593,00			
7.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa-Serv. Fornec de Água-Parc-SAAE	76.704,00			
7.6.1.0.01.1.3.02.00.00	Receita da Dívida Ativa-Serv. Fornec de Água-Pref. Corrente-SAAE	10.889,00			
7.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SAAE	1.000,00			
7.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAAE	1.000,00			
7.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - SAAE	3.133,00			
7.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - SAAE	3.133,00			
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita				-7.992.118,00
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes			-7.992.118,00	
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União		-4.565.630,00		
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	-4.565.630,00			
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-4.553.787,00			
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-4.507.044,00			
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-46.743,00			
9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS - Deson	-11.843,00			
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	-11.843,00			
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.		-3.426.488,00		
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-3.426.488,00			
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-3.426.488,00			
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-3.293.571,00			
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-104.671,00			
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	-28.246,00			
				Total:	78.209.151,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

**Orçamento 2021
Resumo Geral da Despesa**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESpesas Correntes			64.938.297,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.398.709,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.398.709,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.539.588,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		100.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		52.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.317.588,00	
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.000,00	
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos		11.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESpesas de Capital			13.070.854,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.570.854,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		22.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.541.354,00	
4.4.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos		7.500,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
Total:				78.209.151,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.794.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.065.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.065.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			729.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		729.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				383.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			383.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		383.000,00		
Total:					3.177.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.01.000	GABINETE DO PREFEITO				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.314.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			547.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		547.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			767.500,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV		50.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		707.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				77.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			77.500,00	
4.4.71.00.00.00	RANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		72.500,00		
Total:					1.392.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.240.463,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.538.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.538.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.702.463,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV		10.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.662.463,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				287.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			287.500,00	
4.4.71.00.00.00	RANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		277.500,00		
Total:					5.527.963,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.339.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			315.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		315.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.024.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.024.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				510.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA			450.000,00	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00		
Total:					2.049.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				23.191.232,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.259.369,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.259.369,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.931.863,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV		5.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.911.863,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.493.747,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.493.747,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.493.747,00		
Total:					24.684.979,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.646.999,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.266.127,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.266.127,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.380.872,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.359.872,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fund		1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.398.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.398.000,00	
4.4.71.00.00.00	RANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.395.000,00		
				Total:	17.044.999,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.06.000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.312.599,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.908.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.908.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.404.599,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.369.099,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fund		7.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.365.496,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.365.496,00	
4.4.71.00.00.00	RANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.363.496,00		
Total:					14.678.095,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.963.956,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			890.468,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		890.468,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.073.488,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV		15.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.052.488,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				323.083,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			323.083,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		323.083,00		
Total:					3.287.039,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				525.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			248.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		248.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			277.000,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV		20.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		252.500,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fund		2.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				193.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			193.000,00	
4.4.71.00.00.00	RANSFERENCIAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		191.000,00		
				Total:	718.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				583.703,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			354.491,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		354.491,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			229.212,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		229.212,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				12.519,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.519,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.519,00		
				Total:	596.222,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.649.591,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			715.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		715.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.934.591,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.934.591,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				449.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			449.500,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		442.000,00		
4.4.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fund		7.500,00		
Total:					3.099.091,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.11.000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.196.254,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			260.254,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		260.254,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			936.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		936.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				260.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			210.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA			50.000,00	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00		
Total:					1.456.254,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021
Despesa por Unidade

Valores Expressos em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
UNIDADE:02.12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				181.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			149.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				317.509,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			317.509,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		317.509,00		
				Total:	498.509,00

Total Geral:	R\$78.209.151,00
---------------------	-------------------------



**Prefeitura Municipal de Cocos**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021
Programa de Trabalho**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos				
Unidade: 0201000 - GABINETE DO PREFEITO				
02.000.000.0.000	JUDICIÁRIA	370.000,00	0,00	370.000,00
02.061.000.0.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	370.000,00	0,00	370.000,00
02.061.003.0.000	PROCESSO JUDICIÁRIO	370.000,00	0,00	370.000,00
02.061.003.2.002	Manutenção de Consultoria e Assessoria Jurídica	270.000,00	0,00	270.000,00
02.061.003.2.004	Indenizações Trabalhistas	100.000,00	0,00	100.000,00
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	972.000,00	50.000,00	1.022.000,00
04.061.000.0.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	13.000,00	0,00	13.000,00
04.061.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	13.000,00	0,00	13.000,00
04.061.021.2.054	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil	13.000,00	0,00	13.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	959.000,00	50.000,00	1.009.000,00
04.122.008.0.000	GABINETE DO PREFEITO	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.008.1.003	Aquis de Móveis, Equip. e Veículo p/ Gabinete do Prefeito	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.010.0.000	GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	936.500,00	0,00	936.500,00
04.122.010.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	799.500,00	0,00	799.500,00
04.122.010.2.067	Manutenção da Controladoria Municipal	137.000,00	0,00	137.000,00
04.122.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	22.500,00	0,00	22.500,00
04.122.021.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO	22.500,00	0,00	22.500,00
Total:		1.342.000,00	50.000,00	1.392.000,00





Prefeitura Municipal de Cocos

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021 Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos				
Unidade: 0202000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	3.599.000,00	50.000,00	3.649.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.314.000,00	50.000,00	3.364.000,00
04.122.009.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.154.000,00	50.000,00	3.204.000,00
04.122.009.1.004	Equipamento da Secretaria de Administração	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.009.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração	2.851.000,00	0,00	2.851.000,00
04.122.009.2.048	Manutenção do Conselho Tutelar	237.000,00	0,00	237.000,00
04.122.009.2.315	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	41.000,00	0,00	41.000,00
04.122.009.2.327	Gestão do Conselho Munic. de Segurança Alim. e Nutricional	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	160.000,00	0,00	160.000,00
04.122.021.2.008	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	160.000,00	0,00	160.000,00
04.123.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.000,00	0,00	25.000,00
04.123.015.0.000	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25.000,00	0,00	25.000,00
04.123.015.2.307	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	25.000,00	0,00	25.000,00
04.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00	0,00	260.000,00
04.243.026.0.000	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00	0,00	260.000,00
04.243.026.2.314	Gestão Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	260.000,00	0,00	260.000,00
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
06.181.000.0.000	POLICIAMENTO	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
06.181.022.0.000	GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
06.181.022.2.009	Manutenção da Ordem Pública	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
13.000.000.0.000	CULTURA	659.963,00	130.000,00	789.963,00
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	659.963,00	130.000,00	789.963,00
13.392.029.0.000	INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	635.000,00	130.000,00	765.000,00
13.392.029.1.010	Construção de Biblioteca Pública	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.029.1.064	Construção de Prédio para escola de música	0,00	110.000,00	110.000,00
13.392.029.2.019	Comemoração de Festividades	635.000,00	0,00	635.000,00
13.392.048.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA	24.963,00	0,00	24.963,00
13.392.048.2.068	GESTÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA	24.963,00	0,00	24.963,00
Total:		5.347.963,00	180.000,00	5.527.963,00





Prefeitura Municipal de Cocos

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos				
Unidade: 0203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	0,00	450.000,00
04.122.020.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	450.000,00	0,00	450.000,00
04.122.020.2.014	Amortização da dívida Contratada	450.000,00	0,00	450.000,00
04.123.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	945.000,00	0,00	945.000,00
04.123.020.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	945.000,00	0,00	945.000,00
04.123.020.2.010	Manutenção da Tesouraria	299.000,00	0,00	299.000,00
04.123.020.2.011	Manutenção da Contabilidade	646.000,00	0,00	646.000,00
09.000.000.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.000,00	0,00	454.000,00
09.271.000.0.000	PREVIDÊNCIA BÁSICA	454.000,00	0,00	454.000,00
09.271.028.0.000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	454.000,00	0,00	454.000,00
09.271.028.2.013	Contribuição ao PASEP	454.000,00	0,00	454.000,00
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
Total:		2.049.000,00	0,00	2.049.000,00





Prefeitura Municipal de Cocos

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021

Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos				
Unidade: 0204000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	23.279.732,00	1.405.247,00	24.684.979,00
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	21.025.732,00	897.782,00	21.923.514,00
12.361.025.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.104,00	0,00	8.104,00
12.361.025.2.066	Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens	2.104,00	0,00	2.104,00
12.361.025.2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361.042.0.000	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.849.628,00	897.782,00	21.747.410,00
12.361.042.1.002	Const. Ampli. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras na sede e zona rural	0,00	110.000,00	110.000,00
12.361.042.1.005	Aquis. de Veículos e Equip. para Educação Básica-FUNDEB	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.042.1.006	Construção, Ampli. e Reforma de Unid. Escolar e Quadra Esportiva	0,00	140.000,00	140.000,00
12.361.042.1.007	Aquisição de Transporte Escolar	0,00	330.000,00	330.000,00
12.361.042.1.008	Equipamentos e Veículos do Ensino Fundamental	0,00	217.782,00	217.782,00
12.361.042.2.015	Manutenção do FUNDEB 60%	10.600.000,00	0,00	10.600.000,00
12.361.042.2.016	Manutenção do FUNDEB 40%	5.096.106,00	0,00	5.096.106,00
12.361.042.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	3.527.000,00	0,00	3.527.000,00
12.361.042.2.018	Programa de Alimentação Escolar	696.007,00	0,00	696.007,00
12.361.042.2.023	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	387.014,00	0,00	387.014,00
12.361.042.2.024	Programa de Dinheiro Direto da Escola	15.325,00	0,00	15.325,00
12.361.042.2.025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	383.072,00	0,00	383.072,00
12.361.042.2.074	Gestão de Outros Programas do FNDE	143.000,00	0,00	143.000,00
12.361.042.2.324	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.052,00	0,00	1.052,00
12.361.042.2.325	Manutenção do Prog. de Ap. aos Sist. de Ens. Atend. à Educ. de Jov. e Adultos - PEJA	1.052,00	0,00	1.052,00
12.361.043.0.000	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	168.000,00	0,00	168.000,00
12.361.043.2.302	Manutenção do Ensino Médio	168.000,00	0,00	168.000,00
12.364.000.0.000	ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.025.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.025.2.304	Programa de Apoio ao Estudo Superior	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.234.000,00	507.465,00	2.741.465,00
12.365.025.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.234.000,00	507.465,00	2.741.465,00
12.365.025.1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche	0,00	387.465,00	387.465,00
12.365.025.1.073	Equipamentos e Veículos para Creche	0,00	120.000,00	120.000,00
12.365.025.2.021	Manutenção da Educação Infantil	430.000,00	0,00	430.000,00
12.365.025.2.311	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60%	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.365.025.2.312	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 40%	404.000,00	0,00	404.000,00
Total:		23.279.732,00	1.405.247,00	24.684.979,00





Prefeitura Municipal de Cocos

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021

Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos				
Unidade: 0206000 - GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.053.1.055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos	0,00	350.000,00	350.000,00
15.000.000.0.000	URBANISMO	7.414.099,00	6.773.996,00	14.188.095,00
15.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.056.099,00	211.996,00	2.268.095,00
15.122.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.023.099,00	0,00	2.023.099,00
15.122.035.2.037	Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	1.996.099,00	0,00	1.996.099,00
15.122.035.2.308	Manut. das Ativ. do Consórcio Público-Infra Estrutura	27.000,00	0,00	27.000,00
15.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	211.996,00	211.996,00
15.122.053.1.056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos	0,00	211.996,00	211.996,00
15.122.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL	33.000,00	0,00	33.000,00
15.122.056.2.310	Melhoria Habitacional	33.000,00	0,00	33.000,00
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	6.512.000,00	6.512.000,00
15.451.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	6.492.000,00	6.492.000,00
15.451.035.1.022	Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural	0,00	5.929.000,00	5.929.000,00
15.451.035.1.023	Construção e Reforma de Praças e Jardins	0,00	563.000,00	563.000,00
15.451.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	20.000,00	20.000,00
15.451.053.1.054	Desapropriação Urbana e Rural	0,00	20.000,00	20.000,00
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	5.358.000,00	50.000,00	5.408.000,00
15.452.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.358.000,00	0,00	5.358.000,00
15.452.035.2.039	Manutenção do Cemitério Municipal	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.035.2.040	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.630.000,00	0,00	3.630.000,00
15.452.035.2.042	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	818.000,00	0,00	818.000,00
15.452.035.2.043	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	890.000,00	0,00	890.000,00
15.452.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	50.000,00	50.000,00
15.452.053.1.062	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal	0,00	50.000,00	50.000,00
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO	0,00	40.000,00	40.000,00
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA	0,00	40.000,00	40.000,00
16.482.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	40.000,00	40.000,00
16.482.056.1.050	Construção de Unidades Sanitárias	0,00	20.000,00	20.000,00
16.482.056.1.052	Construção de Habitações Populares	0,00	20.000,00	20.000,00
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	0,00	35.000,00	35.000,00
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	20.000,00	20.000,00
17.512.058.0.000	SANEAMENTO GERAL	0,00	20.000,00	20.000,00
17.512.058.1.068	Construção de Aterro Sanitário	0,00	20.000,00	20.000,00
17.605.000.0.000	ABASTECIMENTO	0,00	15.000,00	15.000,00
17.605.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	15.000,00	15.000,00
17.605.035.1.024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural	0,00	15.000,00	15.000,00
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	0,00	40.000,00	40.000,00
20.605.000.0.000	ABASTECIMENTO	0,00	40.000,00	40.000,00
20.605.070.0.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	0,00	40.000,00	40.000,00
20.605.070.1.026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros	0,00	40.000,00	40.000,00
22.000.000.0.000	INDUSTRIA	0,00	25.000,00	25.000,00
22.661.000.0.000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	25.000,00	25.000,00
22.661.075.0.000	INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS	0,00	25.000,00	25.000,00
22.661.075.1.057	Construção de Agroindústria na sede	0,00	10.000,00	10.000,00
22.661.075.1.069	Construção de Pequenas Indústrias	0,00	15.000,00	15.000,00
Total:		7.414.099,00	7.263.996,00	14.678.095,00





Prefeitura Municipal de Cocos

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021 Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos				
Unidade: 0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541.000.0.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541.050.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541.050.2.063	Manutenção de Viveiros e Hortas Municipais	15.000,00	0,00	15.000,00
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	544.000,00	104.000,00	648.000,00
20.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	504.000,00	0,00	504.000,00
20.122.045.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	473.000,00	0,00	473.000,00
20.122.045.2.058	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	424.500,00	0,00	424.500,00
20.122.045.2.059	Manutenção do Centro de Exposição Agropecuária	37.000,00	0,00	37.000,00
20.122.045.2.309	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	11.500,00	0,00	11.500,00
20.122.070.0.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	31.000,00	0,00	31.000,00
20.122.070.2.057	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	31.000,00	0,00	31.000,00
20.605.000.0.000	ABASTECIMENTO	25.000,00	104.000,00	129.000,00
20.605.045.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	92.000,00	92.000,00
20.605.045.1.034	Abertura e Amplia. de Tanques, Açudes, Barragens e Poços Tubulares.	0,00	92.000,00	92.000,00
20.605.060.0.000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	25.000,00	0,00	25.000,00
20.605.060.2.060	Implantação do Centro de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais	25.000,00	0,00	25.000,00
20.605.070.0.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	0,00	12.000,00	12.000,00
20.605.070.1.059	Aquisição de Implementos Agrícolas	0,00	12.000,00	12.000,00
20.606.000.0.000	EXTENSÃO RURAL	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.060.0.000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.060.2.061	Manutenção do Apoio as Associações de Produtores Rurais	15.000,00	0,00	15.000,00
23.000.000.0.000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	55.000,00	55.000,00
23.691.000.0.000	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	55.000,00	55.000,00
23.691.080.0.000	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL	0,00	55.000,00	55.000,00
23.691.080.1.060	Construção de Centro de exposição Agropecuária	0,00	55.000,00	55.000,00
Total:		559.000,00	159.000,00	718.000,00



**Prefeitura Municipal de Cocos**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos				
Unidade: 0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	537.314,00	0,00	537.314,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.314,00	0,00	537.314,00
04.122.050.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	537.314,00	0,00	537.314,00
04.122.050.2.062	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	537.314,00	0,00	537.314,00
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	58.908,00	0,00	58.908,00
18.541.000.0.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	58.908,00	0,00	58.908,00
18.541.050.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	58.908,00	0,00	58.908,00
18.541.050.2.064	Manutenção e Conservação dos Rios do Município	27.350,00	0,00	27.350,00
18.541.050.2.065	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares	31.558,00	0,00	31.558,00
Total:		596.222,00	0,00	596.222,00



**Prefeitura Municipal de Cocos**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos				
Unidade: 0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	2.659.591,00	439.500,00	3.099.091,00
26.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	439.500,00	439.500,00
26.451.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	439.500,00	439.500,00
26.451.035.1.020	Construção e Reconstrução de Estradas, Pontes e Pontilhões	0,00	369.500,00	369.500,00
26.451.035.1.070	Construção, Ampliação e Reforma da Pista de Pouso	0,00	70.000,00	70.000,00
26.782.000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.659.591,00	0,00	2.659.591,00
26.782.091.0.000	MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	2.659.591,00	0,00	2.659.591,00
26.782.091.2.038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes	2.659.591,00	0,00	2.659.591,00
Total:		2.659.591,00	439.500,00	3.099.091,00



**Prefeitura Municipal de Cocos**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos				
Unidade: 0212000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	203.000,00	295.509,00	498.509,00
27.812.000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	203.000,00	295.509,00	498.509,00
27.812.096.0.000	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	203.000,00	295.509,00	498.509,00
27.812.096.1.015	Ampliação e Reforma de Estádio e Campo de Futebol	0,00	100.000,00	100.000,00
27.812.096.1.035	Construção e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo	0,00	195.509,00	195.509,00
27.812.096.2.020	Manutenção e Reforma de Quadra, Praças de Esportes e Campo de Futebol	39.000,00	0,00	39.000,00
27.812.096.2.026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer	142.000,00	0,00	142.000,00
27.812.096.2.044	Manutenção do Desporto Amador	22.000,00	0,00	22.000,00
Total:		203.000,00	295.509,00	498.509,00



**Prefeitura Municipal de Cocos**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021
Programa de Trabalho**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 2 - Câmara Municipal				
Unidade: 0101000 - CÂMARA DE VEREADORES				
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	2.847.000,00	330.000,00	3.177.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	2.847.000,00	330.000,00	3.177.000,00
01.031.001.0.000	TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	2.847.000,00	200.000,00	3.047.000,00
01.031.001.1.001	Aquisição de Veículo para a Câmara	0,00	200.000,00	200.000,00
01.031.001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00
01.031.005.0.000	ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	130.000,00	130.000,00
01.031.005.1.009	Reforma, Ampl. e Manut. do prédio da Câmara	0,00	130.000,00	130.000,00
Total:		2.847.000,00	330.000,00	3.177.000,00





Prefeitura Municipal de Cocos

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021 Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde				
Unidade: 0205000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.000.0.000	SAÚDE	15.928.999,00	1.116.000,00	17.044.999,00
10.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.254.000,00	0,00	4.254.000,00
10.122.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.210.000,00	0,00	4.210.000,00
10.122.030.2.032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.210.000,00	0,00	4.210.000,00
10.122.032.0.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	19.000,00	0,00	19.000,00
10.122.032.2.297	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	19.000,00	0,00	19.000,00
10.122.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.056.2.305	Melhorias Habitacionais e Unidades Sanitárias	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	5.913.127,00	480.000,00	6.393.127,00
10.301.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.840.127,00	220.000,00	6.060.127,00
10.301.030.1.018	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Primária	0,00	220.000,00	220.000,00
10.301.030.2.027	Gestão das Ações da Atenção Primária.	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00
10.301.030.2.029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.131.127,00	0,00	1.131.127,00
10.301.030.2.030	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF	1.841.000,00	0,00	1.841.000,00
10.301.030.2.034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB	855.000,00	0,00	855.000,00
10.301.030.2.306	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301.032.0.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	73.000,00	0,00	73.000,00
10.301.032.2.076	Gestão de Outros Programas da Atenção Primária	73.000,00	0,00	73.000,00
10.301.033.0.000	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	260.000,00	260.000,00
10.301.033.1.019	Equipamentos e Veículos para Atenção Primária	0,00	260.000,00	260.000,00
10.302.000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.543.872,00	636.000,00	5.179.872,00
10.302.032.0.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	3.668.000,00	0,00	3.668.000,00
10.302.032.2.075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	3.099.000,00	0,00	3.099.000,00
10.302.032.2.077	Gestão de Outros Programas da Atenção Especializada	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.032.2.300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	549.000,00	0,00	549.000,00
10.302.033.0.000	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	875.872,00	636.000,00	1.511.872,00
10.302.033.1.016	Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada	0,00	240.000,00	240.000,00
10.302.033.1.017	Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	0,00	380.000,00	380.000,00
10.302.033.1.065	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Especializada	0,00	16.000,00	16.000,00
10.302.033.2.299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	597.000,00	0,00	597.000,00
10.302.033.2.328	Reparos no Hospital Municipal	278.872,00	0,00	278.872,00
10.303.000.0.000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00	0,00	350.000,00
10.303.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	350.000,00	0,00	350.000,00
10.303.030.2.031	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica	350.000,00	0,00	350.000,00
10.304.000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	868.000,00	0,00	868.000,00
10.304.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	868.000,00	0,00	868.000,00
10.304.030.2.035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	868.000,00	0,00	868.000,00
Total:		15.928.999,00	1.116.000,00	17.044.999,00





Prefeitura Municipal de Cocos

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 5 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE				
Unidade: 0211000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	599.254,00	0,00	599.254,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	598.254,00	0,00	598.254,00
04.122.009.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	598.254,00	0,00	598.254,00
04.122.009.2.231	Manutenção dos Serviços Administrativos- SAAE	598.254,00	0,00	598.254,00
04.271.000.0.000	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000,00	0,00	1.000,00
04.271.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.271.021.2.230	Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.000,00	0,00	1.000,00
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	717.000,00	140.000,00	857.000,00
17.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	717.000,00	10.000,00	727.000,00
17.122.055.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	717.000,00	10.000,00	727.000,00
17.122.055.1.031	Construção, Ampliação e Reforma/Edificação da Administração	0,00	10.000,00	10.000,00
17.122.055.2.232	Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	717.000,00	0,00	717.000,00
17.605.000.0.000	ABASTECIMENTO	0,00	130.000,00	130.000,00
17.605.055.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	130.000,00	130.000,00
17.605.055.1.032	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água	0,00	60.000,00	60.000,00
17.605.055.1.033	Aquisição de Veículo	0,00	70.000,00	70.000,00
Total:		1.316.254,00	140.000,00	1.456.254,00





Prefeitura Municipal de Cocos

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VI, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021 Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Total Fixado
Órgão: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade: 0207000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.094.454,00	130.000,00	3.224.454,00
08.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	343.468,00	20.000,00	363.468,00
08.122.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
08.122.021.1.049	Construção, Ampli. e Reforma de Prédios do FMAS	0,00	20.000,00	20.000,00
08.122.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	121.000,00	0,00	121.000,00
08.122.027.2.073	Gestão do Suas - IGDSUAS	121.000,00	0,00	121.000,00
08.122.040.0.000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	222.468,00	0,00	222.468,00
08.122.040.2.070	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - IGDPBF	222.468,00	0,00	222.468,00
08.131.000.0.000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00
08.131.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	32.000,00	0,00	32.000,00
08.131.027.2.072	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	32.000,00	0,00	32.000,00
08.241.000.0.000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.500,00	0,00	40.500,00
08.241.024.0.000	PROTEÇÃO AO IDOSO	40.500,00	0,00	40.500,00
08.241.024.2.326	Manutenção do Abrigo Santa Luzia	40.500,00	0,00	40.500,00
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	198.800,00	0,00	198.800,00
08.243.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	198.800,00	0,00	198.800,00
08.243.027.2.313	Primeira Infância no SUAS	187.500,00	0,00	187.500,00
08.243.027.2.317	Gestão do BPC Escola	11.300,00	0,00	11.300,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.479.686,00	110.000,00	2.589.686,00
08.244.026.0.000	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	757.000,00	0,00	757.000,00
08.244.026.2.235	Bloco da Proteção Social Básica	757.000,00	0,00	757.000,00
08.244.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	352.083,00	110.000,00	462.083,00
08.244.027.1.071	Construção e Ampliação do CREAS	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.027.1.072	Construção, Ampliação e Reforma do CRAS	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.027.2.316	Bloco da Proteção Social Especial	227.083,00	0,00	227.083,00
08.244.027.2.318	Gestão Municipal dos Programas Sociais	125.000,00	0,00	125.000,00
08.244.040.0.000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	1.370.603,00	0,00	1.370.603,00
08.244.040.2.047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
08.244.040.2.053	Benefícios Eventuais	97.603,00	0,00	97.603,00
08.244.040.2.298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social	159.000,00	0,00	159.000,00
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO	62.585,00	0,00	62.585,00
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA	62.585,00	0,00	62.585,00
16.482.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL	62.585,00	0,00	62.585,00
16.482.056.2.050	Melhoria Habitacional	62.585,00	0,00	62.585,00
Total:		3.157.039,00	130.000,00	3.287.039,00
			Total Geral:	78.209.151,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

**Orçamento 2021
Resumo por Programa**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Total Fixado
001	TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	3.047.000,00
003	PROCESSO JUDICIÁRIO	370.000,00
005	ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	130.000,00
008	GABINETE DO PREFEITO	50.000,00
009	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.802.254,00
010	GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	936.500,00
015	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25.000,00
020	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.395.000,00
021	ADMINISTRAÇÃO	216.500,00
022	GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	1.089.000,00
024	PROTEÇÃO AO IDOSO	40.500,00
025	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.769.569,00
026	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.017.000,00
027	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	813.883,00
028	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	454.000,00
029	INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	765.000,00
030	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.488.127,00
032	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	3.760.000,00
033	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.771.872,00
035	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	14.327.599,00
040	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	1.593.071,00
042	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.747.410,00
043	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	168.000,00
045	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	565.000,00
048	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA	24.963,00
050	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	611.222,00
053	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	631.996,00
055	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	857.000,00
056	MELHORIA HABITACIONAL	160.585,00
058	SANEAMENTO GERAL	20.000,00
060	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	40.000,00
070	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	83.000,00
075	INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS	25.000,00
080	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL	55.000,00
091	MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	2.659.591,00
096	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	498.509,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Total de Registros:	37	78.209.151,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

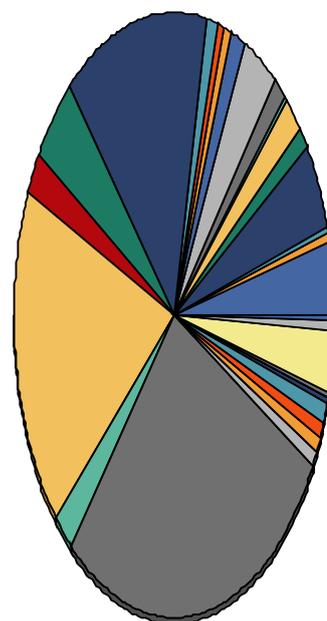
Orçamento 2021
Resumo por Programa

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Total Fixado
--------	---------------	--------------

Distribuição Orçamentária

3.047.000	TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO
370.000	PROCESSO JUDICIÁRIO
130.000	ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
50.000	GABINETE DO PREFEITO
3.802.254	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
936.500	GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
25.000	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1.395.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
216.500	ADMINISTRAÇÃO
1.089.000	GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA
40.500	PROTEÇÃO AO IDOSO
2.769.569	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.017.000	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
813.883	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE
454.000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
765.000	INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO
11.488.127	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.760.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA
1.771.872	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
14.327.599	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1.593.071	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS
21.747.410	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
168.000	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO
565.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
24.963	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA
611.222	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
631.996	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
857.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
160.585	MELHORIA HABITACIONAL
20.000	SANEAMENTO GERAL
40.000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
83.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
25.000	INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS
55.000	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL
2.659.591	MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA
498.509	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
200.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 11:
CENTRO
COCOS - BA
C.N.P.J: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	2.847.000,00	330.000,00		3.177.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	2.847.000,00	330.000,00		3.177.000,00
01.031.001.0.000	TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	2.847.000,00	200.000,00		3.047.000,00
01.031.001.1.001	Aquisição de Veículo para a Câmara		200.000,00		200.000,00
01.031.001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	2.847.000,00			2.847.000,00
01.031.005.0.000	ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		130.000,00		130.000,00
01.031.005.1.009	Reforma, Ampl. e Manut. do prédio da Câmara		130.000,00		130.000,00
02.000.000.0.000	JUDICIÁRIA	370.000,00			370.000,00
02.061.000.0.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	370.000,00			370.000,00
02.061.003.0.000	PROCESSO JUDICIÁRIO	370.000,00			370.000,00
02.061.003.2.002	Manutenção de Consultoria e Assessoria Jurídica	270.000,00			270.000,00
02.061.003.2.004	Indenizações Trabalhistas	100.000,00			100.000,00
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	6.841.568,00	450.000,00		7.291.568,00
04.061.000.0.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	13.000,00			13.000,00
04.061.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	13.000,00			13.000,00
04.061.021.2.054	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil	13.000,00			13.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.858.568,00	450.000,00		6.308.568,00
04.122.008.0.000	GABINETE DO PREFEITO		50.000,00		50.000,00
04.122.008.1.003	Aquis de Móveis, Equip. e Veículo p/ Gabinete do Prefeito		50.000,00		50.000,00
04.122.009.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.752.254,00	50.000,00		3.802.254,00
04.122.009.1.004	Equipamento da Secretaria de Administração		50.000,00		50.000,00
04.122.009.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração	2.851.000,00			2.851.000,00
04.122.009.2.048	Manutenção do Conselho Tutelar	237.000,00			237.000,00
04.122.009.2.231	Manutenção dos Serviços Administrativos-SAAE	598.254,00			598.254,00
04.122.009.2.315	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	41.000,00			41.000,00
04.122.009.2.327	Gestão do Conselho Munic. de Segurança Alim. e Nutricional	25.000,00			25.000,00
04.122.010.0.000	GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	936.500,00			936.500,00
04.122.010.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	799.500,00			799.500,00
04.122.010.2.067	Manutenção da Controladoria Municipal	137.000,00			137.000,00
04.122.020.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	450.000,00			450.000,00
04.122.020.2.014	Amortização da dívida Contratada	450.000,00			450.000,00
04.122.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	182.500,00			182.500,00
04.122.021.2.008	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	160.000,00			160.000,00
04.122.021.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO	22.500,00			22.500,00
04.122.050.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	537.314,00			537.314,00
04.122.050.2.062	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	537.314,00			537.314,00
04.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		350.000,00		350.000,00
04.122.053.1.055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos		350.000,00		350.000,00
04.123.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	970.000,00			970.000,00
04.123.015.0.000	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25.000,00			25.000,00
04.123.015.2.307	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	25.000,00			25.000,00
04.123.020.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	945.000,00			945.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 111
CENTRO
COCOS - BA
C.N.P.J: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.123.020.2.010	Manutenção da Tesouraria	299.000,00			299.000,00
04.123.020.2.011	Manutenção da Contabilidade	646.000,00			646.000,00
04.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00			260.000,00
04.243.026.0.000	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00			260.000,00
04.243.026.2.314	Gestão Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	260.000,00			260.000,00
04.271.000.0.000	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000,00			1.000,00
04.271.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	1.000,00			1.000,00
04.271.021.2.230	Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.000,00			1.000,00
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	1.089.000,00			1.089.000,00
06.181.000.0.000	POLICIAMENTO	1.089.000,00			1.089.000,00
06.181.022.0.000	GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	1.089.000,00			1.089.000,00
06.181.022.2.009	Manutenção da Ordem Pública	1.089.000,00			1.089.000,00
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.094.454,00	130.000,00		3.224.454,00
08.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	343.468,00	20.000,00		363.468,00
08.122.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00		20.000,00
08.122.021.1.049	Construção, Ampli. e Reforma de Prédios do FMAS		20.000,00		20.000,00
08.122.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	121.000,00			121.000,00
08.122.027.2.073	Gestão do Suas - IGDSUAS	121.000,00			121.000,00
08.122.040.0.000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	222.468,00			222.468,00
08.122.040.2.070	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - IGDPBF	222.468,00			222.468,00
08.131.000.0.000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000,00			32.000,00
08.131.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	32.000,00			32.000,00
08.131.027.2.072	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	32.000,00			32.000,00
08.241.000.0.000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.500,00			40.500,00
08.241.024.0.000	PROTEÇÃO AO IDOSO	40.500,00			40.500,00
08.241.024.2.326	Manutenção do Abrigo Santa Luzia	40.500,00			40.500,00
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	198.800,00			198.800,00
08.243.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	198.800,00			198.800,00
08.243.027.2.313	Primeira Infância no SUAS	187.500,00			187.500,00
08.243.027.2.317	Gestão do BPC Escola	11.300,00			11.300,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.479.686,00	110.000,00		2.589.686,00
08.244.026.0.000	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	757.000,00			757.000,00
08.244.026.2.235	Bloco da Proteção Social Básica	757.000,00			757.000,00
08.244.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	352.083,00	110.000,00		462.083,00
08.244.027.1.071	Construção e Ampliação do CREAS		60.000,00		60.000,00
08.244.027.1.072	Construção, Ampliação e Reforma do CRAS		50.000,00		50.000,00
08.244.027.2.316	Bloco da Proteção Social Especial	227.083,00			227.083,00
08.244.027.2.318	Gestão Municipal dos Programas Sociais	125.000,00			125.000,00
08.244.040.0.000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	1.370.603,00			1.370.603,00
08.244.040.2.047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.114.000,00			1.114.000,00
08.244.040.2.053	Benefícios Eventuais	97.603,00			97.603,00
08.244.040.2.298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social	159.000,00			159.000,00
09.000.000.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.000,00			454.000,00
09.271.000.0.000	PREVIDÊNCIA BÁSICA	454.000,00			454.000,00
09.271.028.0.000		454.000,00			454.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 111
CENTRO
COCOS - BA
C.N.P.J: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
09.271.028.2.013	Contribuição ao PASEP	454.000,00			454.000,00
10.000.000.0.000	SAÚDE	15.928.999,00	1.116.000,00		17.044.999,00
10.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.254.000,00			4.254.000,00
10.122.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.210.000,00			4.210.000,00
10.122.030.2.032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.210.000,00			4.210.000,00
10.122.032.0.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	19.000,00			19.000,00
10.122.032.2.297	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	19.000,00			19.000,00
10.122.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL	25.000,00			25.000,00
10.122.056.2.305	Melhorias Habitacionais e Unidades Sanitárias	25.000,00			25.000,00
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	5.913.127,00	480.000,00		6.393.127,00
10.301.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.840.127,00	220.000,00		6.060.127,00
10.301.030.1.018	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Primária		220.000,00		220.000,00
10.301.030.2.027	Gestão das Ações da Atenção Primária.	1.995.000,00			1.995.000,00
10.301.030.2.029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.131.127,00			1.131.127,00
10.301.030.2.030	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF	1.841.000,00			1.841.000,00
10.301.030.2.034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB	855.000,00			855.000,00
10.301.030.2.306	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde	18.000,00			18.000,00
10.301.032.0.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	73.000,00			73.000,00
10.301.032.2.076	Gestão de Outros Programas da Atenção Primária	73.000,00			73.000,00
10.301.033.0.000	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		260.000,00		260.000,00
10.301.033.1.019	Equipamentos e Veículos para Atenção Primária		260.000,00		260.000,00
10.302.000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.543.872,00	636.000,00		5.179.872,00
10.302.032.0.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	3.668.000,00			3.668.000,00
10.302.032.2.075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	3.099.000,00			3.099.000,00
10.302.032.2.077	Gestão de Outros Programas da Atenção Especializada	20.000,00			20.000,00
10.302.032.2.300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	549.000,00			549.000,00
10.302.033.0.000	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	875.872,00	636.000,00		1.511.872,00
10.302.033.1.016	Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada		240.000,00		240.000,00
10.302.033.1.017	Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal		380.000,00		380.000,00
10.302.033.1.065	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Especializada		16.000,00		16.000,00
10.302.033.2.299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	597.000,00			597.000,00
10.302.033.2.328	Reparos no Hospital Municipal	278.872,00			278.872,00
10.303.000.0.000	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00			350.000,00
10.303.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	350.000,00			350.000,00
10.303.030.2.031	Gestão das Ações de Assistência	350.000,00			350.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 111
CENTRO
COCOS - BA
C.N.P.J: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
Farmacêutica					
10.304.000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	868.000,00			868.000,00
10.304.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	868.000,00			868.000,00
10.304.030.2.035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	868.000,00			868.000,00
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	23.279.732,00	1.405.247,00		24.684.979,00
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	21.025.732,00	897.782,00		21.923.514,00
12.361.025.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.104,00			8.104,00
12.361.025.2.066	Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens	2.104,00			2.104,00
12.361.025.2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	6.000,00			6.000,00
12.361.042.0.000	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.849.628,00	897.782,00		21.747.410,00
12.361.042.1.002	Const. Ampli. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras na sede e zona rural		110.000,00		110.000,00
12.361.042.1.005	Aquis. de Veículos e Equip. para Educação Básica-FUNDEB		100.000,00		100.000,00
12.361.042.1.006	Construção, Ampli. e Reforma de Unid. Escolar e Quadra Esportiva		140.000,00		140.000,00
12.361.042.1.007	Aquisição de Transporte Escolar		330.000,00		330.000,00
12.361.042.1.008	Equipamentos e Veículos do Ensino Fundamental		217.782,00		217.782,00
12.361.042.2.015	Manutenção do FUNDEB 60%	10.600.000,00			10.600.000,00
12.361.042.2.016	Manutenção do FUNDEB 40%	5.096.106,00			5.096.106,00
12.361.042.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	3.527.000,00			3.527.000,00
12.361.042.2.018	Programa de Alimentação Escolar	696.007,00			696.007,00
12.361.042.2.023	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	387.014,00			387.014,00
12.361.042.2.024	Programa de Dinheiro Direto da Escola	15.325,00			15.325,00
12.361.042.2.025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	383.072,00			383.072,00
12.361.042.2.074	Gestão de Outros Programas do FNDE	143.000,00			143.000,00
12.361.042.2.324	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.052,00			1.052,00
12.361.042.2.325	Manutenção do Prog. de Ap. aos Sist. de Ens. Atend. à Educ. de Jov. e Adultos - PEJA	1.052,00			1.052,00
12.361.043.0.000	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	168.000,00			168.000,00
12.361.043.2.302	Manutenção do Ensino Médio	168.000,00			168.000,00
12.364.000.0.000	ENSINO SUPERIOR	20.000,00			20.000,00
12.364.025.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00			20.000,00
12.364.025.2.304	Programa de Apoio ao Estudo Superior	20.000,00			20.000,00
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.234.000,00	507.465,00		2.741.465,00
12.365.025.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.234.000,00	507.465,00		2.741.465,00
12.365.025.1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		387.465,00		387.465,00
12.365.025.1.073	Equipamentos e Veículos para Creche		120.000,00		120.000,00
12.365.025.2.021	Manutenção da Educação Infantil	430.000,00			430.000,00
12.365.025.2.311	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60%	1.400.000,00			1.400.000,00
12.365.025.2.312	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 40%	404.000,00			404.000,00
13.000.000.0.000	CULTURA	659.963,00	130.000,00		789.963,00
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	659.963,00	130.000,00		789.963,00
13.392.029.0.000	INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	635.000,00	130.000,00		765.000,00
13.392.029.1.010	Construção de Biblioteca Pública		20.000,00		20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 11:
CENTRO
COCOS - BA
C.N.P.J: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
13.392.029.1.064	Construção de Prédio para escola de música		110.000,00		110.000,00
13.392.029.2.019	Comemoração de Festividades	635.000,00			635.000,00
13.392.048.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA	24.963,00			24.963,00
13.392.048.2.068	GESTÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA	24.963,00			24.963,00
15.000.000.0.000	URBANISMO	7.414.099,00	6.773.996,00		14.188.095,00
15.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.056.099,00	211.996,00		2.268.095,00
15.122.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.023.099,00			2.023.099,00
15.122.035.2.037	Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	1.996.099,00			1.996.099,00
15.122.035.2.308	Manut. das Ativ. do Consórcio Público-Infra Estrutura	27.000,00			27.000,00
15.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		211.996,00		211.996,00
15.122.053.1.056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos		211.996,00		211.996,00
15.122.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL	33.000,00			33.000,00
15.122.056.2.310	Melhoria Habitacional	33.000,00			33.000,00
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.512.000,00		6.512.000,00
15.451.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		6.492.000,00		6.492.000,00
15.451.035.1.022	Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural		5.929.000,00		5.929.000,00
15.451.035.1.023	Construção e Reforma de Praças e Jardins		563.000,00		563.000,00
15.451.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		20.000,00		20.000,00
15.451.053.1.054	Desapropriação Urbana e Rural		20.000,00		20.000,00
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	5.358.000,00	50.000,00		5.408.000,00
15.452.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.358.000,00			5.358.000,00
15.452.035.2.039	Manutenção do Cemitério Municipal	20.000,00			20.000,00
15.452.035.2.040	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.630.000,00			3.630.000,00
15.452.035.2.042	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	818.000,00			818.000,00
15.452.035.2.043	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	890.000,00			890.000,00
15.452.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
15.452.053.1.062	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal		50.000,00		50.000,00
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO		40.000,00		40.000,00
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA	62.585,00	40.000,00		102.585,00
16.482.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL		40.000,00		40.000,00
16.482.056.1.050	Construção de Unidades Sanitárias		20.000,00		20.000,00
16.482.056.1.052	Construção de Habitações Populares		20.000,00		20.000,00
16.482.056.2.050	Melhoria Habitacional	62.585,00			62.585,00
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	717.000,00	175.000,00		892.000,00
17.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	717.000,00	10.000,00		727.000,00
17.122.055.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	717.000,00	10.000,00		727.000,00
17.122.055.1.031	Construção, Ampliação e Reforma/Edificação da Administração		10.000,00		10.000,00
17.122.055.2.232	Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	717.000,00			717.000,00
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000,00		20.000,00
17.512.058.0.000	SANEAMENTO GERAL		20.000,00		20.000,00
17.512.058.1.068	Construção de Aterro Sanitário		20.000,00		20.000,00
17.605.000.0.000	ABASTECIMENTO		145.000,00		145.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 111
CENTRO
COCOS - BA
C.N.P.J: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
17.605.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		15.000,00		15.000,00
17.605.035.1.024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural		15.000,00		15.000,00
17.605.055.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		130.000,00		130.000,00
17.605.055.1.032	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água		60.000,00		60.000,00
17.605.055.1.033	Aquisição de Veículo		70.000,00		70.000,00
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	73.908,00			73.908,00
18.541.000.0.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.908,00			73.908,00
18.541.050.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	73.908,00			73.908,00
18.541.050.2.063	Manutenção de Viveiros e Hortas Municipais	15.000,00			15.000,00
18.541.050.2.064	Manutenção e Conservação dos Rios do Município	27.350,00			27.350,00
18.541.050.2.065	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares	31.558,00			31.558,00
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	544.000,00	144.000,00		688.000,00
20.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	504.000,00			504.000,00
20.122.045.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	473.000,00			473.000,00
20.122.045.2.058	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	424.500,00			424.500,00
20.122.045.2.059	Manutenção do Centro de Exposição Agropecuária	37.000,00			37.000,00
20.122.045.2.309	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	11.500,00			11.500,00
20.122.070.0.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	31.000,00			31.000,00
20.122.070.2.057	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	31.000,00			31.000,00
20.605.000.0.000	ABASTECIMENTO	25.000,00	144.000,00		169.000,00
20.605.045.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		92.000,00		92.000,00
20.605.045.1.034	Abertura e Amplia. de Tanques, Açudes, Barragens e Poços Tubulares.		92.000,00		92.000,00
20.605.060.0.000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	25.000,00			25.000,00
20.605.060.2.060	Implantação do Centro de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais	25.000,00			25.000,00
20.605.070.0.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		52.000,00		52.000,00
20.605.070.1.026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros		40.000,00		40.000,00
20.605.070.1.059	Aquisição de Implementos Agrícolas		12.000,00		12.000,00
20.606.000.0.000	EXTENSÃO RURAL	15.000,00			15.000,00
20.606.060.0.000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	15.000,00			15.000,00
20.606.060.2.061	Manutenção do Apoio as Associações de Produtores Rurais	15.000,00			15.000,00
22.000.000.0.000	INDÚSTRIA		25.000,00		25.000,00
22.661.000.0.000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		25.000,00		25.000,00
22.661.075.0.000	INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		25.000,00		25.000,00
22.661.075.1.057	Construção de Agroindústria na sede		10.000,00		10.000,00
22.661.075.1.069	Construção de Pequenas Indústrias		15.000,00		15.000,00
23.000.000.0.000	COMÉRCIO E SERVIÇOS		55.000,00		55.000,00
23.691.000.0.000	PROMOÇÃO COMERCIAL		55.000,00		55.000,00
23.691.080.0.000	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL		55.000,00		55.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 111
CENTRO
COCOS - BA
C.N.P.J: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
Programa de Trabalho

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
23.691.080.1.060	Construção de Centro de exposição Agropecuária		55.000,00		55.000,00
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	2.659.591,00	439.500,00		3.099.091,00
26.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		439.500,00		439.500,00
26.451.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		439.500,00		439.500,00
26.451.035.1.020	Construção e Reconstrução de Estradas, Pontes e Pontilhões		369.500,00		369.500,00
26.451.035.1.070	Construção, Ampliação e Reforma da Pista de Pouso		70.000,00		70.000,00
26.782.000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.659.591,00			2.659.591,00
26.782.091.0.000	MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	2.659.591,00			2.659.591,00
26.782.091.2.038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes	2.659.591,00			2.659.591,00
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	203.000,00	295.509,00		498.509,00
27.812.000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	203.000,00	295.509,00		498.509,00
27.812.096.0.000	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	203.000,00	295.509,00		498.509,00
27.812.096.1.015	Ampliação e Reforma de Estádio e Campo de Futebol		100.000,00		100.000,00
27.812.096.1.035	Construção e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo		195.509,00		195.509,00
27.812.096.2.020	Manutenção e Reforma de Quadra, Praças de Esportes e Campo de Futebol	39.000,00			39.000,00
27.812.096.2.026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer	142.000,00			142.000,00
27.812.096.2.044	Manutenção do Desporto Amador	22.000,00			22.000,00
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00			200.000,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00			200.000,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00			200.000,00
99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	200.000,00			200.000,00
Total		66.699.899,00	11.509.252,00	0,00	78.209.151,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VIII, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinario	Vinculado	Total Fixado
01.000.000	LEGISLATIVA	3.177.000,00	0,00	3.177.000,00
01.031.000	AÇÃO LEGISLATIVA	3.177.000,00	0,00	3.177.000,00
01.031.001	TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	3.047.000,00	0,00	3.047.000,00
01.031.005	ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	130.000,00	0,00	130.000,00
02.000.000	JUDICIÁRIA	370.000,00	0,00	370.000,00
02.061.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	370.000,00	0,00	370.000,00
02.061.003	PROCESSO JUDICIÁRIO	370.000,00	0,00	370.000,00
04.000.000	ADMINISTRAÇÃO	6.770.314,00	782.254,00	7.552.568,00
04.061.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	13.000,00	0,00	13.000,00
04.061.021	ADMINISTRAÇÃO	13.000,00	0,00	13.000,00
04.122.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.527.314,00	781.254,00	6.308.568,00
04.122.008	GABINETE DO PREFEITO	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.009	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.175.000,00	627.254,00	3.802.254,00
04.122.010	GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	936.500,00	0,00	936.500,00
04.122.020	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	450.000,00	0,00	450.000,00
04.122.021	ADMINISTRAÇÃO	182.500,00	0,00	182.500,00
04.122.050	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	533.314,00	4.000,00	537.314,00
04.122.053	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	200.000,00	150.000,00	350.000,00
04.123.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	970.000,00	0,00	970.000,00
04.123.015	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25.000,00	0,00	25.000,00
04.123.020	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	945.000,00	0,00	945.000,00
04.243.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00	0,00	260.000,00
04.243.026	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00	0,00	260.000,00
04.271.000	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	1.000,00	1.000,00
04.271.021	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.000,00	1.000,00
06.000.000	SEGURANÇA PÚBLICA	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
06.181.000	POLICIAMENTO	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
06.181.022	GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
08.000.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.192.000,00	1.032.454,00	3.224.454,00
08.122.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	237.000,00	126.468,00	363.468,00
08.122.021	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VIII, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
08.122.027	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	82.000,00	39.000,00	121.000,00
08.122.040	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	135.000,00	87.468,00	222.468,00
08.131.000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00
08.131.027	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	32.000,00	0,00	32.000,00
08.241.000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.500,00	0,00	40.500,00
08.241.024	PROTEÇÃO AO IDOSO	40.500,00	0,00	40.500,00
08.243.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.500,00	104.300,00	198.800,00
08.243.027	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	94.500,00	104.300,00	198.800,00
08.244.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.788.000,00	801.686,00	2.589.686,00
08.244.026	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	177.000,00	580.000,00	757.000,00
08.244.027	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	332.000,00	130.083,00	462.083,00
08.244.040	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	1.279.000,00	91.603,00	1.370.603,00
09.000.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	4.000,00	454.000,00
09.271.000	PREVIDÊNCIA BÁSICA	450.000,00	4.000,00	454.000,00
09.271.028	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	450.000,00	4.000,00	454.000,00
10.000.000	SAÚDE	0,00	17.044.999,00	17.044.999,00
10.122.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.254.000,00	4.254.000,00
10.122.030	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.210.000,00	4.210.000,00
10.122.032	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	19.000,00	19.000,00
10.122.056	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	6.393.127,00	6.393.127,00
10.301.030	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.060.127,00	6.060.127,00
10.301.032	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	73.000,00	73.000,00
10.301.033	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	260.000,00	260.000,00
10.302.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	5.179.872,00	5.179.872,00
10.302.032	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	3.668.000,00	3.668.000,00
10.302.033	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.511.872,00	1.511.872,00
10.303.000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	350.000,00	350.000,00
10.303.030	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	350.000,00	350.000,00
10.304.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	868.000,00	868.000,00
10.304.030	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	868.000,00	868.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VIII, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
12.000.000	EDUCAÇÃO	349.000,00	24.335.979,00	24.684.979,00
12.361.000	ENSINO FUNDAMENTAL	279.000,00	21.644.514,00	21.923.514,00
12.361.025	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00	2.104,00	8.104,00
12.361.042	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	265.000,00	21.482.410,00	21.747.410,00
12.361.043	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	8.000,00	160.000,00	168.000,00
12.364.000	ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.025	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	2.691.465,00	2.741.465,00
12.365.025	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00	2.691.465,00	2.741.465,00
13.000.000	CULTURA	715.000,00	74.963,00	789.963,00
13.392.000	DIFUSÃO CULTURAL	715.000,00	74.963,00	789.963,00
13.392.029	INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	715.000,00	50.000,00	765.000,00
13.392.048	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA	0,00	24.963,00	24.963,00
15.000.000	URBANISMO	7.587.500,00	6.600.595,00	14.188.095,00
15.122.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.070.500,00	197.595,00	2.268.095,00
15.122.035	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.950.500,00	72.599,00	2.023.099,00
15.122.053	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	100.000,00	111.996,00	211.996,00
15.122.056	MELHORIA HABITACIONAL	20.000,00	13.000,00	33.000,00
15.451.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	6.382.000,00	6.512.000,00
15.451.035	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	110.000,00	6.382.000,00	6.492.000,00
15.451.053	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.000	SERVIÇOS URBANOS	5.387.000,00	21.000,00	5.408.000,00
15.452.035	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.337.000,00	21.000,00	5.358.000,00
15.452.053	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
16.000.000	HABITAÇÃO	75.000,00	27.585,00	102.585,00
16.482.000	HABITAÇÃO URBANA	75.000,00	27.585,00	102.585,00
16.482.056	MELHORIA HABITACIONAL	75.000,00	27.585,00	102.585,00
17.000.000	SANEAMENTO	15.000,00	877.000,00	892.000,00
17.122.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	727.000,00	727.000,00
17.122.055	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	727.000,00	727.000,00
17.512.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VIII, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total Fixado
17.512.058	SANEAMENTO GERAL	10.000,00	10.000,00	20.000,00
17.605.000	ABASTECIMENTO	5.000,00	140.000,00	145.000,00
17.605.035	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.000,00	10.000,00	15.000,00
17.605.055	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	130.000,00	130.000,00
18.000.000	GESTÃO AMBIENTAL	73.908,00	0,00	73.908,00
18.541.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.908,00	0,00	73.908,00
18.541.050	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	73.908,00	0,00	73.908,00
20.000.000	AGRICULTURA	637.000,00	51.000,00	688.000,00
20.122.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	487.000,00	17.000,00	504.000,00
20.122.045	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	456.000,00	17.000,00	473.000,00
20.122.070	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	31.000,00	0,00	31.000,00
20.605.000	ABASTECIMENTO	135.000,00	34.000,00	169.000,00
20.605.045	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	80.000,00	12.000,00	92.000,00
20.605.060	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	15.000,00	10.000,00	25.000,00
20.605.070	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	40.000,00	12.000,00	52.000,00
20.606.000	EXTENSÃO RURAL	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.060	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	15.000,00	0,00	15.000,00
22.000.000	INDUSTRIA	5.000,00	20.000,00	25.000,00
22.661.000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	20.000,00	25.000,00
22.661.075	INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS	5.000,00	20.000,00	25.000,00
23.000.000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	5.000,00	55.000,00
23.691.000	PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	5.000,00	55.000,00
23.691.080	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL	50.000,00	5.000,00	55.000,00
26.000.000	TRANSPORTE	2.431.165,00	667.926,00	3.099.091,00
26.451.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	127.500,00	312.000,00	439.500,00
26.451.035	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	127.500,00	312.000,00	439.500,00
26.782.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.303.665,00	355.926,00	2.659.591,00
26.782.091	MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	2.303.665,00	355.926,00	2.659.591,00
27.000.000	DESPORTO E LAZER	333.000,00	165.509,00	498.509,00
27.812.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	333.000,00	165.509,00	498.509,00
27.812.096	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	333.000,00	165.509,00	498.509,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Anexo VIII, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2021**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Ordinario	Vinculado	Total Fixado
99.000.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total		26.519.887,00	51.689.264,00	78.209.151,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		Valores em R\$			
		01	02	04	06
01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES	3.177.000,00	0,00	0,00	0,00
02.01.000	GABINETE DO PREFEITO	0,00	370.000,00	1.022.000,00	0,00
02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	3.649.000,00	1.089.000,00
02.03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.395.000,00	0,00
02.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	350.000,00	0,00
02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	537.314,00	0,00
02.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
02.11.000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	599.254,00	0,00
02.12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		3.177.000,00	370.000,00	7.552.568,00	1.089.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		08	09	10	12
01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES	0.00	0.00	0.00	0.00
02.01.000	GABINETE DO PREFEITO	0.00	0.00	0.00	0.00
02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
02.03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0.00	454.000,00	0.00	0.00
02.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	24.684.979,00
02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0.00	0.00	17.044.999,00	0.00
02.06.000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA	0.00	0.00	0.00	0.00
02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.224.454,00	0.00	0.00	0.00
02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00
02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
02.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0.00	0.00	0.00	0.00
02.11.000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0.00	0.00	0.00	0.00
02.12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Geral		3.224.454,00	454.000,00	17.044.999,00	24.684.979,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		13	15	16	17
01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES	0.00	0.00	0.00	0.00
02.01.000	GABINETE DO PREFEITO	0.00	0.00	0.00	0.00
02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	789.963,00	0.00	0.00	0.00
02.03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0.00	0.00	0.00	0.00
02.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
02.06.000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA	0.00	14.188.095,00	40.000,00	35.000,00
02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	62.585,00	0.00
02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00
02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
02.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0.00	0.00	0.00	0.00
02.11.000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0.00	0.00	0.00	857.000,00
02.12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Geral		789.963,00	14.188.095,00	102.585,00	892.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		18	20	22	23
01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES	0.00	0.00	0.00	0.00
02.01.000	GABINETE DO PREFEITO	0.00	0.00	0.00	0.00
02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
02.03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0.00	0.00	0.00	0.00
02.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
02.06.000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA	0.00	40.000,00	25.000,00	0.00
02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.000,00	648.000,00	0.00	55.000,00
02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	58.908,00	0.00	0.00	0.00
02.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0.00	0.00	0.00	0.00
02.11.000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0.00	0.00	0.00	0.00
02.12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Geral		73.908,00	688.000,00	25.000,00	55.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

		26	27	99	Total Geral
01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES	0.00	0.00	0.00	3.177.000,00
02.01.000	GABINETE DO PREFEITO	0.00	0.00	0.00	1.392.000,00
02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00	5.527.963,00
02.03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0.00	0.00	200.000,00	2.049.000,00
02.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	24.684.979,00
02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	17.044.999,00
02.06.000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA	0.00	0.00	0.00	14.678.095,00
02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	3.287.039,00
02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0.00	0.00	0.00	718.000,00
02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0.00	0.00	0.00	596.222,00
02.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.099.091,00	0.00	0.00	3.099.091,00
02.11.000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0.00	0.00	0.00	1.456.254,00
02.12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0.00	498.509,00	0.00	498.509,00
Total Geral		3.099.091,00	498.509,00	200.000,00	78.209.151,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021 Despesa por Programa

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividades	Projeto	Total
001	TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	2.847.000,00	200.000,00	3.047.000,00
003	PROCESSO JUDICIÁRIO	370.000,00	0,00	370.000,00
005	ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	130.000,00	130.000,00
008	GABINETE DO PREFEITO	0,00	50.000,00	50.000,00
009	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.752.254,00	50.000,00	3.802.254,00
010	GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	936.500,00	0,00	936.500,00
015	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25.000,00	0,00	25.000,00
020	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
021	ADMINISTRAÇÃO	196.500,00	20.000,00	216.500,00
022	GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
024	PROTEÇÃO AO IDOSO	40.500,00	0,00	40.500,00
025	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.262.104,00	507.465,00	2.769.569,00
026	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.017.000,00	0,00	1.017.000,00
027	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	703.883,00	110.000,00	813.883,00
028	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	454.000,00	0,00	454.000,00
029	INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	635.000,00	130.000,00	765.000,00
030	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.268.127,00	220.000,00	11.488.127,00
032	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
033	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	875.872,00	896.000,00	1.771.872,00
035	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7.381.099,00	6.946.500,00	14.327.599,00
040	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	1.593.071,00	0,00	1.593.071,00
042	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.849.628,00	897.782,00	21.747.410,00
043	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	168.000,00	0,00	168.000,00
045	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	473.000,00	92.000,00	565.000,00
048	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA	24.963,00	0,00	24.963,00
050	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	611.222,00	0,00	611.222,00
053	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	631.996,00	631.996,00
055	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	717.000,00	140.000,00	857.000,00
056	MELHORIA HABITACIONAL	120.585,00	40.000,00	160.585,00
058	SANEAMENTO GERAL	0,00	20.000,00	20.000,00
060	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	40.000,00	0,00	40.000,00
070	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	31.000,00	52.000,00	83.000,00
075	INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS	0,00	25.000,00	25.000,00
080	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL	0,00	55.000,00	55.000,00
091	MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	2.659.591,00	0,00	2.659.591,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Orçamento 2021
Despesa por Programa**

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividades	Projeto	Total
096	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	203.000,00	295.509,00	498.509,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL		66.699.899,00	11.509.252,00	78.209.151,00

RESUMO

ORÇAMENTO FISCAL	46.898.861,00	10.263.252,00	57.162.113,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	19.801.038,00	1.246.000,00	21.047.038,00
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS ESTATAIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO RESUMO	66.699.899,00	11.509.252,00	78.209.151,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
ORÇAMENTO FISCAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	2.847.000,00	330.000,00		3.177.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	2.847.000,00	330.000,00		3.177.000,00
01.031.001.0.000	TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	2.847.000,00	200.000,00		3.047.000,00
01.031.001.1.001	Aquisição de Veículo para a Câmara		200.000,00		200.000,00
01.031.001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	2.847.000,00			2.847.000,00
01.031.005.0.000	ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		130.000,00		130.000,00
01.031.005.1.009	Reforma, Ampl. e Manut. do prédio da Câmara		130.000,00		130.000,00
02.000.000.0.000	JUDICIÁRIA	370.000,00			370.000,00
02.061.000.0.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	370.000,00			370.000,00
02.061.003.0.000	PROCESSO JUDICIÁRIO	370.000,00			370.000,00
02.061.003.2.002	Manutenção de Consultoria e Assessoria Jurídica	270.000,00			270.000,00
02.061.003.2.004	Indenizações Trabalhistas	100.000,00			100.000,00
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	6.841.568,00	450.000,00		7.291.568,00
04.061.000.0.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	13.000,00			13.000,00
04.061.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	13.000,00			13.000,00
04.061.021.2.054	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil	13.000,00			13.000,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.858.568,00	450.000,00		6.308.568,00
04.122.008.0.000	GABINETE DO PREFEITO		50.000,00		50.000,00
04.122.008.1.003	Aquis de Móveis, Equip. e Veículo p/ Gabinete do Prefeito		50.000,00		50.000,00
04.122.009.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.752.254,00	50.000,00		3.802.254,00
04.122.009.1.004	Equipamento da Secretaria de Administração		50.000,00		50.000,00
04.122.009.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração	2.851.000,00			2.851.000,00
04.122.009.2.048	Manutenção do Conselho Tutelar	237.000,00			237.000,00
04.122.009.2.231	Manutenção dos Serviços Administrativos- SAAE	598.254,00			598.254,00
04.122.009.2.315	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	41.000,00			41.000,00
04.122.009.2.327	Gestão do Conselho Munic. de Segurança Alim. e Nutricional	25.000,00			25.000,00
04.122.010.0.000	GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	936.500,00			936.500,00
04.122.010.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	799.500,00			799.500,00
04.122.010.2.067	Manutenção da Controladoria Municipal	137.000,00			137.000,00
04.122.020.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	450.000,00			450.000,00
04.122.020.2.014	Amortização da dívida Contratada	450.000,00			450.000,00
04.122.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	182.500,00			182.500,00
04.122.021.2.008	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	160.000,00			160.000,00
04.122.021.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO	22.500,00			22.500,00
04.122.050.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	537.314,00			537.314,00
04.122.050.2.062	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	537.314,00			537.314,00
04.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		350.000,00		350.000,00
04.122.053.1.055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos		350.000,00		350.000,00
04.123.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	970.000,00			970.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
ORÇAMENTO FISCAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
04.123.015.0.000	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25.000,00			25.000,00
04.123.015.2.307	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	25.000,00			25.000,00
04.123.020.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	945.000,00			945.000,00
04.123.020.2.010	Manutenção da Tesouraria	299.000,00			299.000,00
04.123.020.2.011	Manutenção da Contabilidade	646.000,00			646.000,00
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	1.089.000,00			1.089.000,00
06.181.000.0.000	POLICIAMENTO	1.089.000,00			1.089.000,00
06.181.022.0.000	GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	1.089.000,00			1.089.000,00
06.181.022.2.009	Manutenção da Ordem Pública	1.089.000,00			1.089.000,00
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	23.279.732,00	1.405.247,00		24.684.979,00
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	21.025.732,00	897.782,00		21.923.514,00
12.361.025.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.104,00			8.104,00
12.361.025.2.066	Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens	2.104,00			2.104,00
12.361.025.2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	6.000,00			6.000,00
12.361.042.0.000	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.849.628,00	897.782,00		21.747.410,00
12.361.042.1.002	Const. Ampli. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras na sede e zona rural		110.000,00		110.000,00
12.361.042.1.005	Aquis. de Veículos e Equip. para Educação Básica-FUNDEB		100.000,00		100.000,00
12.361.042.1.006	Construção, Ampli. e Reforma de Unid. Escolar e Quadra Esportiva		140.000,00		140.000,00
12.361.042.1.007	Aquisição de Transporte Escolar		330.000,00		330.000,00
12.361.042.1.008	Equipamentos e Veículos do Ensino Fundamental		217.782,00		217.782,00
12.361.042.2.015	Manutenção do FUNDEB 60%	10.600.000,00			10.600.000,00
12.361.042.2.016	Manutenção do FUNDEB 40%	5.096.106,00			5.096.106,00
12.361.042.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	3.527.000,00			3.527.000,00
12.361.042.2.018	Programa de Alimentação Escolar	696.007,00			696.007,00
12.361.042.2.023	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	387.014,00			387.014,00
12.361.042.2.024	Programa de Dinheiro Direto da Escola	15.325,00			15.325,00
12.361.042.2.025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	383.072,00			383.072,00
12.361.042.2.074	Gestão de Outros Programas do FNDE	143.000,00			143.000,00
12.361.042.2.324	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.052,00			1.052,00
12.361.042.2.325	Manutenção do Prog. de Ap. aos Sist. de Ens. Atend. à Educ. de Jov. e Adultos - PEJA	1.052,00			1.052,00
12.361.043.0.000	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	168.000,00			168.000,00
12.361.043.2.302	Manutenção do Ensino Médio	168.000,00			168.000,00
12.364.000.0.000	ENSINO SUPERIOR	20.000,00			20.000,00
12.364.025.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00			20.000,00
12.364.025.2.304	Programa de Apoio ao Estudo Superior	20.000,00			20.000,00
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.234.000,00	507.465,00		2.741.465,00
12.365.025.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL	2.234.000,00	507.465,00		2.741.465,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
ORÇAMENTO FISCAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
	DE EDUCAÇÃO				
12.365.025.1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		387.465,00		387.465,00
12.365.025.1.073	Equipamentos e Veículos para Creche		120.000,00		120.000,00
12.365.025.2.021	Manutenção da Educação Infantil	430.000,00			430.000,00
12.365.025.2.311	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60%	1.400.000,00			1.400.000,00
12.365.025.2.312	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 40%	404.000,00			404.000,00
13.000.000.0.000	CULTURA	659.963,00	130.000,00		789.963,00
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	659.963,00	130.000,00		789.963,00
13.392.029.0.000	INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	635.000,00	130.000,00		765.000,00
13.392.029.1.010	Construção de Biblioteca Pública		20.000,00		20.000,00
13.392.029.1.064	Construção de Prédio para escola de música		110.000,00		110.000,00
13.392.029.2.019	Comemoração de Festividades	635.000,00			635.000,00
13.392.048.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA	24.963,00			24.963,00
13.392.048.2.068	GESTÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA	24.963,00			24.963,00
15.000.000.0.000	URBANISMO	7.414.099,00	6.773.996,00		14.188.095,00
15.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.056.099,00	211.996,00		2.268.095,00
15.122.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.023.099,00			2.023.099,00
15.122.035.2.037	Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	1.996.099,00			1.996.099,00
15.122.035.2.308	Manut. das Ativ. do Consórcio Público-Infra Estrutura	27.000,00			27.000,00
15.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		211.996,00		211.996,00
15.122.053.1.056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos		211.996,00		211.996,00
15.122.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL	33.000,00			33.000,00
15.122.056.2.310	Melhoria Habitacional	33.000,00			33.000,00
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.512.000,00		6.512.000,00
15.451.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		6.492.000,00		6.492.000,00
15.451.035.1.022	Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural		5.929.000,00		5.929.000,00
15.451.035.1.023	Construção e Reforma de Praças e Jardins		563.000,00		563.000,00
15.451.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		20.000,00		20.000,00
15.451.053.1.054	Desapropriação Urbana e Rural		20.000,00		20.000,00
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	5.358.000,00	50.000,00		5.408.000,00
15.452.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.358.000,00			5.358.000,00
15.452.035.2.039	Manutenção do Cemitério Municipal	20.000,00			20.000,00
15.452.035.2.040	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.630.000,00			3.630.000,00
15.452.035.2.042	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	818.000,00			818.000,00
15.452.035.2.043	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	890.000,00			890.000,00
15.452.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
15.452.053.1.062	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal		50.000,00		50.000,00
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO		40.000,00		40.000,00
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
16.482.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL		40.000,00		40.000,00
16.482.056.1.050	Construção de Unidades Sanitárias		20.000,00		20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
ORÇAMENTO FISCAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
16.482.056.1.052	Construção de Habitações Populares		20.000,00		20.000,00
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	717.000,00	175.000,00		892.000,00
17.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	717.000,00	10.000,00		727.000,00
17.122.055.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	717.000,00	10.000,00		727.000,00
17.122.055.1.031	Construção, Ampliação e Reforma/Edificação da Administração		10.000,00		10.000,00
17.122.055.2.232	Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	717.000,00			717.000,00
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000,00		20.000,00
17.512.058.0.000	SANEAMENTO GERAL		20.000,00		20.000,00
17.512.058.1.068	Construção de Aterro Sanitário		20.000,00		20.000,00
17.605.000.0.000	ABASTECIMENTO		145.000,00		145.000,00
17.605.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		15.000,00		15.000,00
17.605.035.1.024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural		15.000,00		15.000,00
17.605.055.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		130.000,00		130.000,00
17.605.055.1.032	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água		60.000,00		60.000,00
17.605.055.1.033	Aquisição de Veículo		70.000,00		70.000,00
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	73.908,00			73.908,00
18.541.000.0.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.908,00			73.908,00
18.541.050.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	73.908,00			73.908,00
18.541.050.2.063	Manutenção de Viveiros e Hortas Municipais	15.000,00			15.000,00
18.541.050.2.064	Manutenção e Conservação dos Rios do Município	27.350,00			27.350,00
18.541.050.2.065	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares	31.558,00			31.558,00
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	544.000,00	144.000,00		688.000,00
20.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	504.000,00			504.000,00
20.122.045.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	473.000,00			473.000,00
20.122.045.2.058	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	424.500,00			424.500,00
20.122.045.2.059	Manutenção do Centro de Exposição Agropecuária	37.000,00			37.000,00
20.122.045.2.309	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	11.500,00			11.500,00
20.122.070.0.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	31.000,00			31.000,00
20.122.070.2.057	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	31.000,00			31.000,00
20.605.000.0.000	ABASTECIMENTO	25.000,00	144.000,00		169.000,00
20.605.045.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		92.000,00		92.000,00
20.605.045.1.034	Abertura e Amplia. de Tanques, Açudes, Barragens e Poços Tubulares.		92.000,00		92.000,00
20.605.060.0.000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	25.000,00			25.000,00
20.605.060.2.060	Implantação do Centro de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais	25.000,00			25.000,00
20.605.070.0.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		52.000,00		52.000,00
20.605.070.1.026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros		40.000,00		40.000,00
20.605.070.1.059	Aquisição de Implementos Agrícolas		12.000,00		12.000,00

Página 4 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Orçamento 2021
ORÇAMENTO FISCAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
20.606.000.0.000	EXTENSÃO RURAL	15.000,00			15.000,00
20.606.060.0.000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	15.000,00			15.000,00
20.606.060.2.061	Manutenção do Apoio as Associações de Produtores Rurais	15.000,00			15.000,00
22.000.000.0.000	INDUSTRIA		25.000,00		25.000,00
22.661.000.0.000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		25.000,00		25.000,00
22.661.075.0.000	INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		25.000,00		25.000,00
22.661.075.1.057	Construção de Agroindústria na sede		10.000,00		10.000,00
22.661.075.1.069	Construção de Pequenas Indústrias		15.000,00		15.000,00
23.000.000.0.000	COMÉRCIO E SERVIÇOS		55.000,00		55.000,00
23.691.000.0.000	PROMOÇÃO COMERCIAL		55.000,00		55.000,00
23.691.080.0.000	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL		55.000,00		55.000,00
23.691.080.1.060	Construção de Centro de exposição Agropecuária		55.000,00		55.000,00
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	2.659.591,00	439.500,00		3.099.091,00
26.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		439.500,00		439.500,00
26.451.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		439.500,00		439.500,00
26.451.035.1.020	Construção e Reconstrução de Estradas, Pontes e Pontilhões		369.500,00		369.500,00
26.451.035.1.070	Construção, Ampliação e Reforma da Pista de Pouso		70.000,00		70.000,00
26.782.000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.659.591,00			2.659.591,00
26.782.091.0.000	MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	2.659.591,00			2.659.591,00
26.782.091.2.038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes	2.659.591,00			2.659.591,00
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	203.000,00	295.509,00		498.509,00
27.812.000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	203.000,00	295.509,00		498.509,00
27.812.096.0.000	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	203.000,00	295.509,00		498.509,00
27.812.096.1.015	Ampliação e Reforma de Estádio e Campo de Futebol		100.000,00		100.000,00
27.812.096.1.035	Construção e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo		195.509,00		195.509,00
27.812.096.2.020	Manutenção e Reforma de Quadra, Praças de Esportes e Campo de Futebol	39.000,00			39.000,00
27.812.096.2.026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer	142.000,00			142.000,00
27.812.096.2.044	Manutenção do Desporto Amador	22.000,00			22.000,00
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00			200.000,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00			200.000,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00			200.000,00
99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	200.000,00			200.000,00
Total:		46.898.861,00	10.263.252,00	0,00	57.162.113,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	261.000,00			261.000,00
04.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00			260.000,00
04.243.026.0.000	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.000,00			260.000,00
04.243.026.2.314	Gestão Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	260.000,00			260.000,00
04.271.000.0.000	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000,00			1.000,00
04.271.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO	1.000,00			1.000,00
04.271.021.2.230	Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.000,00			1.000,00
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.094.454,00	130.000,00		3.224.454,00
08.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	343.468,00	20.000,00		363.468,00
08.122.021.0.000	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00		20.000,00
08.122.021.1.049	Construção, Ampli. e Reforma de Prédios do FMAS		20.000,00		20.000,00
08.122.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	121.000,00			121.000,00
08.122.027.2.073	Gestão do Suas - IGDSUAS	121.000,00			121.000,00
08.122.040.0.000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	222.468,00			222.468,00
08.122.040.2.070	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - IGDPBF	222.468,00			222.468,00
08.131.000.0.000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000,00			32.000,00
08.131.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	32.000,00			32.000,00
08.131.027.2.072	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	32.000,00			32.000,00
08.241.000.0.000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.500,00			40.500,00
08.241.024.0.000	PROTEÇÃO AO IDOSO	40.500,00			40.500,00
08.241.024.2.326	Manutenção do Abrigo Santa Luzia	40.500,00			40.500,00
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	198.800,00			198.800,00
08.243.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	198.800,00			198.800,00
08.243.027.2.313	Primeira Infância no SUAS	187.500,00			187.500,00
08.243.027.2.317	Gestão do BPC Escola	11.300,00			11.300,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.479.686,00	110.000,00		2.589.686,00
08.244.026.0.000	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	757.000,00			757.000,00
08.244.026.2.235	Bloco da Proteção Social Básica	757.000,00			757.000,00
08.244.027.0.000	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	352.083,00	110.000,00		462.083,00
08.244.027.1.071	Construção e Ampliação do CREAS		60.000,00		60.000,00
08.244.027.1.072	Construção, Ampliação e Reforma do CRAS		50.000,00		50.000,00
08.244.027.2.316	Bloco da Proteção Social Especial	227.083,00			227.083,00
08.244.027.2.318	Gestão Municipal dos Programas Sociais	125.000,00			125.000,00
08.244.040.0.000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	1.370.603,00			1.370.603,00
08.244.040.2.047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.114.000,00			1.114.000,00
08.244.040.2.053	Benefícios Eventuais	97.603,00			97.603,00
08.244.040.2.298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social	159.000,00			159.000,00
09.000.000.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.000,00			454.000,00
09.271.000.0.000	PREVIDÊNCIA BÁSICA	454.000,00			454.000,00
09.271.028.0.000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	454.000,00			454.000,00
09.271.028.2.013	Contribuição ao PASEP	454.000,00			454.000,00
10.000.000.0.000	SAÚDE	15.928.999,00	1.116.000,00		17.044.999,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado
10.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.254.000,00			4.254.000,00
10.122.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.210.000,00			4.210.000,00
10.122.030.2.032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.210.000,00			4.210.000,00
10.122.032.0.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	19.000,00			19.000,00
10.122.032.2.297	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	19.000,00			19.000,00
10.122.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL	25.000,00			25.000,00
10.122.056.2.305	Melhorias Habitacionais e Unidades Sanitárias	25.000,00			25.000,00
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	5.913.127,00	480.000,00		6.393.127,00
10.301.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.840.127,00	220.000,00		6.060.127,00
10.301.030.1.018	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Primária		220.000,00		220.000,00
10.301.030.2.027	Gestão das Ações da Atenção Primária.	1.995.000,00			1.995.000,00
10.301.030.2.029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.131.127,00			1.131.127,00
10.301.030.2.030	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF	1.841.000,00			1.841.000,00
10.301.030.2.034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB	855.000,00			855.000,00
10.301.030.2.306	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde	18.000,00			18.000,00
10.301.032.0.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	73.000,00			73.000,00
10.301.032.2.076	Gestão de Outros Programas da Atenção Primária	73.000,00			73.000,00
10.301.033.0.000	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		260.000,00		260.000,00
10.301.033.1.019	Equipamentos e Veículos para Atenção Primária		260.000,00		260.000,00
10.302.000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.543.872,00	636.000,00		5.179.872,00
10.302.032.0.000	MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	3.668.000,00			3.668.000,00
10.302.032.2.075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	3.099.000,00			3.099.000,00
10.302.032.2.077	Gestão de Outros Programas da Atenção Especializada	20.000,00			20.000,00
10.302.032.2.300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	549.000,00			549.000,00
10.302.033.0.000	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	875.872,00	636.000,00		1.511.872,00
10.302.033.1.016	Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada		240.000,00		240.000,00
10.302.033.1.017	Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal		380.000,00		380.000,00
10.302.033.1.065	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Especializada		16.000,00		16.000,00
10.302.033.2.299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	597.000,00			597.000,00
10.302.033.2.328	Reparos no Hospital Municipal	278.872,00			278.872,00
10.303.000.0.000	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00			350.000,00
10.303.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	350.000,00			350.000,00
10.303.030.2.031	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica	350.000,00			350.000,00
10.304.000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	868.000,00			868.000,00
10.304.030.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	868.000,00			868.000,00
10.304.030.2.035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	868.000,00			868.000,00
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO	62.585,00			62.585,00
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA	62.585,00			62.585,00
16.482.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL	62.585,00			62.585,00
16.482.056.2.050	Melhoria Habitacional	62.585,00			62.585,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14222012000175

Orçamento 2021

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Operações Especiais	Total Fixado	
		Total:	19.801.038,00	1.246.000,00	0,00	21.047.038,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

RESUMO POR PROJETO / ATIVIDADE

Código	Especificação	Tipo	Total Fixado R\$ (1,00)
1001	Aquisição de Veículo para a Câmara	P	200.000,00
1002	Const. Ampli. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras na sede e zona rural	P	110.000,00
1003	Aquis. de Móveis, Equip. e Veículo p/ Gabinete do Prefeito	P	50.000,00
1004	Equipamento da Secretaria de Administração	P	50.000,00
1005	Aquis. de Veículos e Equip. para Educação Básica-FUNDEB	P	100.000,00
1006	Construção, Ampli. e Reforma de Unid. Escolar e Quadra Esportiva	P	140.000,00
1007	Aquisição de Transporte Escolar	P	330.000,00
1008	Equipamentos e Veículos do Ensino Fundamental	P	217.782,00
1009	Reforma, Ampli. e Manut. do prédio da Câmara	P	130.000,00
1010	Construção de Biblioteca Pública	P	20.000,00
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche	P	387.465,00
1015	Ampliação e Reforma de Estádio e Campo de Futebol	P	100.000,00
1016	Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada	P	240.000,00
1017	Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	P	380.000,00
1018	Construção, Ampli. e Reforma de Unidades da Atenção Primária	P	220.000,00
1019	Equipamentos e Veículos para Atenção Primária	P	260.000,00
1020	Construção e Reconstrução de Estradas, Pontes e Pontilhões	P	369.500,00
1022	Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural	P	5.929.000,00
1023	Construção e Reforma de Praças e Jardins	P	563.000,00
1024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural	P	15.000,00
1026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros	P	40.000,00
1031	Construção, Ampliação e Reforma/Edificação da Administração	P	10.000,00
1032	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água	P	60.000,00
1033	Aquisição de Veículo	P	70.000,00
1034	Abertura e Amplia. de Tanques, Açudes, Barragens e Poços Tubulares.	P	92.000,00
1035	Construção e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo	P	195.509,00
1049	Construção, Ampli. e Reforma de Prédios do FMAS	P	20.000,00
1050	Construção de Unidades Sanitárias	P	20.000,00
1052	Construção de Habitações Populares	P	20.000,00
1054	Desapropriação Urbana e Rural	P	20.000,00
1055	Constr. Ampli. e Reforma de Prédios Públicos	P	350.000,00
1056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos	P	211.996,00
1057	Construção de Agroindústria na sede	P	10.000,00
1059	Aquisição de Implementos Agrícolas	P	12.000,00
1060	Construção de Centro de exposição Agropecuária	P	55.000,00
1062	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal	P	50.000,00
1064	Construção de Prédio para escola de música	P	110.000,00
1065	Construção, Ampli. e Reforma de Unidades da Atenção Especializada	P	16.000,00
1068	Construção de Aterro Sanitário	P	20.000,00
1069	Construção de Pequenas Indústrias	P	15.000,00
1070	Construção, Ampliação e Reforma da Pista de Pouso	P	70.000,00
1071	Construção e Ampliação do CREAS	P	60.000,00
1072	Construção, Ampliação e Reforma do CRAS	P	50.000,00
1073	Equipamentos e Veículos para Creche	P	120.000,00
2001	Manutenção da Câmara Municipal	A	2.847.000,00
2002	Manutenção de Consultoria e Assessoria Jurídica	A	270.000,00
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	A	799.500,00
2004	Indenizações Trabalhistas	A	100.000,00
2006	Manutenção da Secretaria de Administração	A	2.851.000,00
2008	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	A	160.000,00
2009	Manutenção da Ordem Pública	A	1.089.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

RESUMO POR PROJETO / ATIVIDADE

Código	Especificação	Tipo	Total Fixado R\$ (1,00)
2010	Manutenção da Tesouraria	A	299.000,00
2011	Manutenção da Contabilidade	A	646.000,00
2013	Contribuição ao PASEP	A	454.000,00
2014	Amortização da dívida Contratada	A	450.000,00
2015	Manutenção do FUNDEB 60%	A	10.600.000,00
2016	Manutenção do FUNDEB 40%	A	5.096.106,00
2017	Manutenção do Ensino Fundamental	A	3.527.000,00
2018	Programa de Alimentação Escolar	A	696.007,00
2019	Comemoração de Festividades	A	635.000,00
2020	Manutenção e Reforma de Quadra, Praças de Esportes e Campo de Futebol	A	39.000,00
2021	Manutenção da Educação Infantil	A	430.000,00
2023	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	A	387.014,00
2024	Programa de Dinheiro Direto da Escola	A	15.325,00
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	A	383.072,00
2026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer	A	142.000,00
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.	A	1.995.000,00
2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	1.131.127,00
2030	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF	A	1.841.000,00
2031	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica	A	350.000,00
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	A	4.210.000,00
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB	A	855.000,00
2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	A	868.000,00
2037	Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	A	1.996.099,00
2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes	A	2.659.591,00
2039	Manutenção do Cemitério Municipal	A	20.000,00
2040	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	A	3.630.000,00
2042	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	A	818.000,00
2043	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	A	890.000,00
2044	Manutenção do Desporto Amador	A	22.000,00
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	A	1.114.000,00
2048	Manutenção do Conselho Tutelar	A	237.000,00
2050	Melhoria Habitacional	A	62.585,00
2053	Benefícios Eventuais	A	97.603,00
2054	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil	A	13.000,00
2057	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	A	31.000,00
2058	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	A	424.500,00
2059	Manutenção do Centro de Exposição Agropecuária	A	37.000,00
2060	Implantação do Centro de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais	A	25.000,00
2061	Manutenção do Apoio as Associações de Produtores Rurais	A	15.000,00
2062	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	A	537.314,00
2063	Manutenção de Viveiros e Hortas Municipais	A	15.000,00
2064	Manutenção e Conservação dos Rios do Município	A	27.350,00
2065	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares	A	31.558,00
2066	Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens	A	2.104,00
2067	Manutenção da Controladoria Municipal	A	137.000,00
2068	GESTÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA	A	24.963,00
2069	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	A	6.000,00
2070	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - IGDPBF	A	222.468,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO	A	22.500,00
2072	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	A	32.000,00
2073	Gestão do Suas - IGDSUAS	A	121.000,00
2074	Gestão de Outros Programas do FNDE	A	143.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

RESUMO POR PROJETO / ATIVIDADE

Código	Especificação	Tipo	Total Fixado R\$ (1,00)
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	A	3.099.000,00
2076	Gestão de Outros Programas da Atenção Primária	A	73.000,00
2077	Gestão de Outros Programas da Atenção Especializada	A	20.000,00
2230	Formação do Patrimônio do Servidor Público	A	1.000,00
2231	Manutenção dos Serviços Administrativos- SAAE	A	598.254,00
2232	Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	A	717.000,00
2235	Bloco da Proteção Social Básica	A	757.000,00
2297	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	A	19.000,00
2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social	A	159.000,00
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	A	597.000,00
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	A	549.000,00
2302	Manutenção do Ensino Médio	A	168.000,00
2304	Programa de Apoio ao Estudo Superior	A	20.000,00
2305	Melhorias Habitacionais e Unidades Sanitárias	A	25.000,00
2306	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde	A	18.000,00
2307	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	A	25.000,00
2308	Manut. das Ativ. do Consórcio Público-Infra Estrutura	A	27.000,00
2309	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	A	11.500,00
2310	Melhoria Habitacional	A	33.000,00
2311	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60%	A	1.400.000,00
2312	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 40%	A	404.000,00
2313	Primeira Infância no SUAS	A	187.500,00
2314	Gestão Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	A	260.000,00
2315	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	A	41.000,00
2316	Bloco da Proteção Social Especial	A	227.083,00
2317	Gestão do BPC Escola	A	11.300,00
2318	Gestão Municipal dos Programas Sociais	A	125.000,00
2324	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	A	1.052,00
2325	Manutenção do Prog. de Ap. aos Sist. de Ens. Atend. à Educ. de Jov. e Adultos - PEJA	A	1.052,00
2326	Manutenção do Abrigo Santa Luzia	A	40.500,00
2327	Gestão do Conselho Munic. de Segurança Alim. e Nutricional	A	25.000,00
2328	Reparos no Hospital Municipal	A	278.872,00
9999	Reserva de Contingência	A	200.000,00
Total R\$:			78.209.151,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF – Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS -BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais.	140.000,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas: Assistência devida a estiagem prolongada se houver.	60.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	14.049.005,08	100,00	8.336.034,22	100,00	6.208.391,25	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.049.005,08	100,00	8.336.034,22	100,00	6.208.391,25	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	74.662.674,00	27,16	126,91	58.923.165,46	21,43	100,16	(15.739.508,54)	(21,08)
Receitas Primárias (I)	70.008.535,00	25,46	119,00	58.865.052,34	21,41	100,06	(11.143.482,66)	(15,92)
Despesa Total	74.662.674,00	27,16	126,91	56.037.673,65	20,38	95,25	(18.625.000,35)	(24,95)
Despesas Primárias (II)	74.150.674,00	26,97	126,04	55.675.631,70	20,25	94,64	(18.475.042,30)	(24,92)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.142.139,00)	(1,51)	(7,04)	3.189.420,64	1,16	5,42	7.331.559,64	(177,00)
Resultado Nominal	(2.244.550,85)	(0,82)	(3,82)	(2.244.550,85)	(0,82)	(3,82)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.959.387,40	5,08	23,73	13.959.387,40	5,08	23,73	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	10.274.587,72	3,74	17,46	10.274.587,72	3,74	17,46	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	4.059.057,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	886.163,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.172.894,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.172.894,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.172.894,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	173.844,76
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	173.844,76
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	173.844,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	173.844,76
Investimentos	0,00	0,00	173.844,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2018 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2017 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2016 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	NADA	A	REGISTRAR
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	NADA	A	REGISTRAR
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			



Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	NADA	A	REGISTRAR
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)			



Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
---	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

PLANO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

FONTE: LDO 2020

Lei Complementar nº 101/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	78.209.151,00	75.273.485,08	28,45	122,30	83.050.297,45	79.856.055,24	30,63	129,87	89.021.613,83	85.803.965,14	32,70	139,21
Receitas Primárias (I)	72.553.154,00	69.829.792,11	26,39	113,46	77.044.194,23	74.080.955,99	28,41	120,48	82.583.671,80	79.598.719,81	30,34	129,14
Despesa Total	78.209.151,00	75.273.485,08	28,45	122,30	83.050.297,45	79.856.055,24	30,63	122,30	89.021.613,83	85.803.965,14	32,70	129,87
Despesas Primárias (II)	77.759.151,00	74.840.376,32	28,28	121,60	82.572.442,45	79.396.579,28	30,45	121,60	88.509.401,06	85.310.266,08	32,51	129,13
Resultado Primário (III) = (I-II)	(5.205.997,00)	(5.010.584,22)	(1,89)	(8,14)	(5.528.248,21)	(5.315.623,28)	(2,04)	(8,14)	(5.925.729,26)	(5.711.546,28)	(2,18)	(8,65)
Resultado Nominal	669.005,22	643.893,38	0,24	1,05	825.185,09	793.447,20	0,30	1,29	761.495,60	733.971,67	0,28	1,19
Dívida Pública Consolidada	15.592.811,75	15.007.518,53	5,67	24,38	16.713.934,92	16.071.091,27	6,16	26,14	17.748.527,49	17.107.014,45	6,52	27,76
Dívida Consolidada Líquida	11.476.844,05	11.046.048,17	4,17	17,95	12.302.029,13	11.828.874,17	4,54	19,24	13.063.524,74	12.591.349,14	4,80	20,43
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	52.896.778,88	58.923.165,46	11,39	78.209.151,00	32,73	78.209.151,00	0,00	83.050.297,45	6,19	89.021.613,83	7,19	
Receitas Primárias (I)	52.843.594,50	58.865.052,34	11,39	72.574.039,00	23,29	72.553.154,00	(0,03)	77.044.194,23	6,19	82.583.671,80	7,19	
Despesa Total	53.488.602,84	56.037.673,65	4,77	78.209.151,00	39,57	78.209.151,00	0,00	83.050.297,45	6,19	89.021.613,83	7,19	
Despesas Primárias (II)	53.173.442,53	55.675.631,70	4,71	77.772.151,00	39,69	77.759.151,00	(0,02)	82.572.442,45	6,19	88.509.401,06	7,19	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(329.848,03)	3.189.420,64	(1.066,94)	(5.198.112,00)	(262,98)	(5.205.997,00)	0,15	(5.528.248,22)	6,19	(5.925.729,26)	7,19	
Resultado Nominal	(848.905,32)	(2.244.550,85)	164,41	533.251,10	(123,76)	669.005,22	25,46	825.185,09	23,35	761.495,60	(7,72)	
Dívida Pública Consolidada	13.779.703,12	13.959.387,40	1,30	14.683.879,61	5,19	15.592.811,75	6,19	16.713.934,92	7,19	17.748.527,49	6,19	
Dívida Consolidada Líquida	12.519.138,57	10.274.587,72	(17,93)	10.807.838,82	5,19	11.476.844,05	6,19	12.302.029,13	7,19	13.063.524,74	6,19	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	49.631.055,43	53.706.418,30	8,21	68.635.590,33	27,80	75.273.485,08	9,67	79.856.055,24	6,09	85.803.965,14	7,45	
Receitas Primárias (I)	49.581.154,53	53.653.450,21	8,21	63.690.270,84	18,71	69.829.792,11	9,64	74.080.955,99	6,09	79.598.719,81	7,45	
Despesa Total	50.186.341,57	51.076.392,76	1,77	68.635.590,33	34,38	75.273.485,08	9,67	79.856.055,24	6,09	85.803.965,14	7,45	
Despesas Primárias (II)	49.890.638,52	50.746.404,10	1,72	68.252.083,38	34,50	74.840.376,32	9,65	79.396.579,28	6,09	85.310.266,08	7,45	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(309.483,98)	2.907.046,11	(1.039,32)	(4.561.812,54)	(256,92)	(5.010.584,22)	9,84	(5.315.623,29)	6,09	(5.711.546,27)	7,45	
Resultado Nominal	(796.495,89)	(2.045.830,12)	156,85	467.975,98	(122,87)	643.893,38	37,59	793.447,20	23,23	733.971,66	(7,50)	
Dívida Pública Consolidada	12.928.976,47	12.723.496,66	(1,59)	12.886.429,94	1,28	15.007.518,53	16,46	16.071.091,27	7,09	17.107.014,45	6,45	
Dívida Consolidada Líquida	11.746.236,23	9.364.929,76	(20,27)	9.484.854,24	1,28	11.046.048,17	16,46	11.828.874,16	7,09	12.591.349,15	6,45	

FONTE:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Decreto Nº 072 de 09 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o quadro de detalhamento da despesa – QDD, para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCÔS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o Art. 23º. da Lei Nº. 735 de 30/06/2020 – que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD para o orçamento de 2021, aprovado pela Lei Nº 748 de 09 de dezembro de 2020, na forma dos anexos que fazem parte integrante desde decreto.

Art. 2º. - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 3º. – Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano

Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	002 - Gabinete do Prefeito		
Unidade:	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.008.1003	Aquis de Móveis, Equip. e Veículo p/ Gabinete do Prefeito		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00 00
	Total	R\$	50.000,00
02.061.003.2002	Manutenção de Consultoria e Assessoria Jurídica		
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria		250.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00 00
	Total	R\$	270.000,00
04.122.010.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		320.000,00 00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		50.000,00 00
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00 00
3.3.5.0.41.00.00	Contribuições		50.000,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		100.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		100.000,00 00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		152.500,00 00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		10.000,00 00
	Total	R\$	799.500,00
02.061.003.2004	Indenizações Trabalhistas		
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais		100.000,00 00
	Total	R\$	100.000,00
04.061.021.2054	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		5.000,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		2.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		2.000,00 00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00 00
	Total	R\$	13.000,00
04.122.010.2067	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		65.000,00 00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		2.000,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		15.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		10.000,00 00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria		25.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00 00
	Total	R\$	137.000,00
04.122.021.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO		
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		10.000,00 00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		5.000,00 00
4.4.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		5.000,00 00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		2.500,00 00
	Total	R\$	22.500,00
	Total da Unidade em R\$		1.392.000,00
	Total da Secretaria em R\$		1.392.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	003 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.009.1004	Equipamento da Secretaria de Administração		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00 00
	Total	R\$	50.000,00
13.392.029.1010	Construção de Biblioteca Pública		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		10.000,00 24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		10.000,00 00
	Total	R\$	20.000,00
13.392.029.1064	Construção de Prédio para escola de música		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		50.000,00 00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		5.000,00 24
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00 24
	Total	R\$	110.000,00
04.122.009.2006	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		50.000,00 00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		1.200.000,00 00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		300.000,00 00
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		25.000,00 00
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas		3.000,00 00
3.3.5.0.41.00.00	Contribuições		10.000,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		50.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		240.000,00 00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		70.000,00 00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização		10.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		21.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		800.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00 30
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00 16
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00 42
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00 00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		10.000,00 24
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		20.000,00 00
3.3.9.1.39.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica		20.000,00 00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		10.000,00 24
	Total	R\$	2.851.000,00
04.122.021.2008	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		160.000,00 00
	Total	R\$	160.000,00
06.181.022.2009	Manutenção da Ordem Pública		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00 00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		700.000,00 00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		21.000,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		1.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		175.000,00 00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00 00
	Total	R\$	1.089.000,00
13.392.029.2019	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		80.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00 24
	Total	R\$	635.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	003 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.009.2048	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	2.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	00
	Total	R\$ 237.000,00	
13.392.048.2068	GESTÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1.651,00	10
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.653,00	10
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	21.659,00	10
	Total	R\$ 24.963,00	
04.123.015.2307	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.		
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00	00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	2.500,00	00
4.4.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00	00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	2.500,00	00
	Total	R\$ 25.000,00	
04.243.026.2314	Gestão Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	30.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00	00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	00
	Total	R\$ 260.000,00	
04.122.009.2315	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	8.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	00
	Total	R\$ 41.000,00	
04.122.009.2327	Gestão do Conselho Munic. de Segurança Alim. e Nutricional		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	8.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	4.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	00
	Total	R\$ 25.000,00	
	Total da Unidade em R\$	5.527.963,00	
	Total da Secretaria em R\$	5.527.963,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	004 - Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade:	02.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.020.2010	Manutenção da Tesouraria		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	120.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	2.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	00
	Total	R\$	299.000,00
04.123.020.2011	Manutenção da Contabilidade		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	160.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	20.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	25.000,00	00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	280.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	1.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	00
	Total	R\$	646.000,00
09.271.028.2013	Contribuição ao PASEP		
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	450.000,00	00
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	16
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00	42
	Total	R\$	454.000,00
04.122.020.2014	Amortização da dívida Contratada		
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida CONTR Resgatado	450.000,00	00
	Total	R\$	450.000,00
99.999.999.9999	Reserva de Contingência		
9.9.9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	00
	Total	R\$	200.000,00
	Total da Unidade em R\$	2.049.000,00	
	Total da Secretaria em R\$	2.049.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	005 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.042.1002	Const. Ampli. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras na sede e zona rural		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	19
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00	19
	Total	R\$ 110.000,00	
12.361.042.1005	Aquis. de Veículos e Equip. para Educação Básica-FUNDEB		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	19
	Total	R\$ 100.000,00	
12.361.042.1006	Construção, Ampli. e Reforma de Unid. Escolar e Quadra Esportiva		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	01
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	20.000,00	22
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	00
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00	01
	Total	R\$ 140.000,00	
12.361.042.1007	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	15
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	90
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	22
	Total	R\$ 330.000,00	
12.361.042.1008	Equipamentos e Veículos do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	01
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	117.782,00	15
	Total	R\$ 217.782,00	
12.365.025.1013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	01
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	137.465,00	22
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	150.000,00	19
	Total	R\$ 387.465,00	
12.365.025.1073	Equipamentos e Veículos para Creche		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	19
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	01
	Total	R\$ 120.000,00	
12.361.042.2015	Manutenção do FUNDEB 60%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.560.000,00	18
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	8.750.000,00	18
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	290.000,00	18
	Total	R\$ 10.600.000,00	
12.361.042.2016	Manutenção do FUNDEB 40%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	19
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família	1.106,00	19
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1.200.000,00	19
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	85.000,00	19
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	19
3.3.9.0.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000,00	19
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	950.000,00	19
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	19
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	19
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	19
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.607.000,00	19
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	19
3.3.9.1.39.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica	5.000,00	19
	Total	R\$ 5.096.106,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	005 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.042.2017	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	01
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família	1.000,00	01
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	2.250.000,00	01
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	01
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	01
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	01
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00	01
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	5.000,00	01
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	15.000,00	01
3.3.9.0.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00	01
3.3.9.0.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	22
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	350.000,00	01
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	2.000,00	01
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	01
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	22
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	5.000,00	01
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	19.000,00	01
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	01
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	22
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	22
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00	01
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	01
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	01
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	5.000,00	22
3.3.9.1.39.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica	5.000,00	01
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	5.000,00	22
	Total	R\$ 3.527.000,00	
12.361.042.2018	Programa de Alimentação Escolar		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	240.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	456.007,00	15
	Total	R\$ 696.007,00	
12.365.025.2021	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	01
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	300.000,00	01
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	01
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	01
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	01
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	01
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	01
	Total	R\$ 430.000,00	
12.361.042.2023	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	77.014,00	04
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	04
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	04
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00	04
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	04
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	04
	Total	R\$ 387.014,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	005 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.042.2024	Programa de Dinheiro Direto da Escola		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	13.000,00	15
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	825,00	15
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	15
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	15
	Total	R\$ 15.325,00	
12.361.042.2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.072,00	15
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	15
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00	15
	Total	R\$ 383.072,00	
12.361.025.2066	Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	15
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	404,00	15
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	15
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00	15
	Total	R\$ 2.104,00	
12.361.025.2069	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	00
	Total	R\$ 6.000,00	
12.361.042.2074	Gestão de Outros Programas do FNDE		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	40.000,00	15
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00	15
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00	15
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	15
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	15
	Total	R\$ 143.000,00	
12.361.043.2302	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	22
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	24
	Total	R\$ 168.000,00	
12.364.025.2304	Programa de Apoio ao Estudo Superior		
3.3.9.0.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00	00
	Total	R\$ 20.000,00	
12.365.025.2311	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	18
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1.150.000,00	18
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	200.000,00	18
	Total	R\$ 1.400.000,00	




PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	005 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.025.2312	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 40%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	19
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família	1.000,00	19
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00	19
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	19
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	19
3.3.9.0.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00	19
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	75.000,00	19
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	19
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	30.000,00	19
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	19
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	19
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	19
3.3.9.1.39.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica	5.000,00	19
	Total R\$	404.000,00	
12.361.042.2324	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	526,00	15
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	526,00	15
	Total R\$	1.052,00	
12.361.042.2325	Manutenção do Prog. de Ap. aos Sist. de Ens. Atend. à Educ. de Jov. e Adultos - PEJA		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	263,00	15
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	263,00	15
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	263,00	15
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	263,00	15
	Total R\$	1.052,00	
	Total da Unidade em R\$	24.684.979,00	
	Total da Secretaria em R\$	24.684.979,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	007 - Secretaria Mun. de Infraestrutura		
Unidade:	02.06.000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA		
15.451.035.1022	Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	150.000,00	44
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	90
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16.000,00	42
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00	16
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	2.000,00	30
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	660.000,00	24
	Total	R\$ 5.929.000,00	
15.451.035.1023	Construção e Reforma de Praças e Jardins		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	553.000,00	24
	Total	R\$ 563.000,00	
17.605.035.1024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	5.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
	Total	R\$ 15.000,00	
20.605.070.1026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	30.000,00	00
	Total	R\$ 40.000,00	
16.482.056.1050	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
	Total	R\$ 20.000,00	
16.482.056.1052	Construção de Habitações Populares		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
	Total	R\$ 20.000,00	
15.451.053.1054	Desapropriação Urbana e Rural		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	00
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00	00
	Total	R\$ 20.000,00	
04.122.053.1055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	140.000,00	92
	Total	R\$ 350.000,00	
15.122.053.1056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	24
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	101.996,00	92
	Total	R\$ 211.996,00	
22.661.075.1057	Construção de Agroindústria na sede		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
	Total	R\$ 10.000,00	
15.452.053.1062	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	00
	Total	R\$ 50.000,00	
17.512.058.1068	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
	Total	R\$ 20.000,00	
22.661.075.1069	Construção de Pequenas Indústrias		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	5.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
	Total	R\$ 15.000,00	




PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	007 - Secretaria Mun. de Infraestrutura		
Unidade:	02.06.000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA		
15.122.035.2037	Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	300.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00	00
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	15.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	42
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	11.000,00	16
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00	30
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	600.000,00	00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	50.000,00	00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	42
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	16
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	30
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	18.661,00	30
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	12.938,00	16
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	42
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00	00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	1.000,00	00
3.3.9.1.39.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica	8.000,00	00
3.3.9.3.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	1.000,00	00
	Total R\$	1.996.099,00	
15.452.035.2039	Manutenção do Cemitério Municipal		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	00
	Total R\$	20.000,00	
15.452.035.2040	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1.300.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	30
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	42
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	16
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	00
	Total R\$	3.630.000,00	
15.452.035.2042	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	250.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	210.000,00	00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	24
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	00
	Total R\$	818.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	007 - Secretaria Mun. de Infraestrutura		
Unidade:	02.06.000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA		
15.452.035.2043	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		80.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		800.000,00 00
	Total	R\$	890.000,00
15.122.035.2308	Manut. das Ativ. do Consórcio Público-Infra Estrutura		
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		20.000,00 00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		2.500,00 00
4.4.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00 00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		2.500,00 00
	Total	R\$	27.000,00
15.122.056.2310	Melhoria Habitacional		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		5.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		5.000,00 24
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00 24
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00 24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		5.000,00 24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		5.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00 24
	Total	R\$	33.000,00
	Total da Unidade em R\$		14.678.095,00
	Total da Secretaria em R\$		14.678.095,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	009 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade:	02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.605.045.1034	Abertura e Amplia. de Tanques, Açudes, Barragens e Poços Tubulares.		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	12.000,00	24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	80.000,00	00
	Total R\$	92.000,00	
20.605.070.1059	Aquisição de Implementos Agrícolas		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	24
	Total R\$	12.000,00	
23.691.080.1060	Construção de Centro de exposição Agropecuária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	5.000,00	24
	Total R\$	55.000,00	
20.122.070.2057	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	8.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	00
	Total R\$	31.000,00	
20.122.045.2058	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	200.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00	00
3.3.5.0.41.00.00	Contribuições	20.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	24
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	24
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	2.000,00	00
3.3.9.3.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	24
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	2.000,00	24
	Total R\$	424.500,00	
20.122.045.2059	Manutenção do Centro de Exposição Agropecuária		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00	00
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	15.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	00
	Total R\$	37.000,00	
20.605.060.2060	Implantação do Centro de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
	Total R\$	25.000,00	
20.606.060.2061	Manutenção do Apoio as Associações de Produtores Rurais		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	00
	Total R\$	15.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	009 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade:	02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
18.541.050.2063	Manutenção de Viveiros e Hortas Municipais		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		5.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00 00
	Total	R\$	15.000,00
20.122.045.2309	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.		
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00 00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		2.500,00 00
4.4.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00 00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		5.000,00 00
	Total	R\$	11.500,00
	Total da Unidade em R\$		718.000,00
	Total da Secretaria em R\$		718.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	010 - Secretaria Municipal de Meio ambiente		
Unidade:	02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
04.122.050.2062	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		2.104,00 00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		341.868,00 00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		10.519,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		21.038,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		31.557,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00 24
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.260,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		82.048,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		27.349,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00 24
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		1.052,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.519,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00 24
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		1.000,00 24
	Total	R\$	537.314,00
18.541.050.2064	Manutenção e Conservação dos Rios do Município		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		15.779,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.260,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		6.311,00 00
	Total	R\$	27.350,00
18.541.050.2065	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		15.779,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.260,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		10.519,00 00
	Total	R\$	31.558,00
	Total da Unidade em R\$		596.222,00
	Total da Secretaria em R\$		596.222,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	014 - Secretaria Municipal de Transportes		
Unidade:	02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
26.451.035.1020	Construção e Reconstrução de Estradas, Pontes e Pontilhões		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	2.000,00	30
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	300.000,00	44
4.4.9.3.51.00.00	Obras e Instalações	7.500,00	00
	Total	R\$ 369.500,00	
26.451.035.1070	Construção, Ampliação e Reforma da Pista de Pouso		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	70.000,00	00
	Total	R\$ 70.000,00	
26.782.091.2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	700.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	270.926,00	42
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	700.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00	16
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	42
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	30
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	16
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	30
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	24
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	848.665,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	42
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	00
	Total	R\$ 2.659.591,00	
	Total da Unidade em R\$	3.099.091,00	
	Total da Secretaria em R\$	3.099.091,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	1 - Prefeitura Municipal de Cocos		
SECRETARIA:	013 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade:	02.12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.096.1015	Ampliação e Reforma de Estádio e Campo de Futebol		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		50.000,00 00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		50.000,00 24
	Total	R\$	100.000,00
27.812.096.1035	Construção e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		10.000,00 24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		80.000,00 00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		105.509,00 44
	Total	R\$	195.509,00
27.812.096.2020	Manutenção e Reforma de Quadra, Praças de Esportes e Campo de Futebol		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00 00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		1.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		10.000,00 00
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs		5.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		21.000,00 00
	Total	R\$	39.000,00
27.812.096.2026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		30.000,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		20.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		35.000,00 00
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs		10.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00 00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		1.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00 00
	Total	R\$	142.000,00
27.812.096.2044	Manutenção do Desporto Amador		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		10.000,00 00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00 00
	Total	R\$	22.000,00
	Total da Unidade em R\$		498.509,00
	Total da Secretaria em R\$		498.509,00
	Total do Órgão em R\$		53.243.859,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	3 - Fundo Municipal de Saúde		
SECRETARIA:	006 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.033.1016	Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	90
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	23
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	92
	Total R\$	240.000,00	
10.302.033.1017	Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	44
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	220.000,00	02
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	23
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	14
	Total R\$	380.000,00	
10.301.030.1018	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	150.000,00	14
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	23
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	60.000,00	02
	Total R\$	220.000,00	
10.301.033.1019	Equipamentos e Veículos para Atenção Primária		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	23
	Total R\$	260.000,00	
10.302.033.1065	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Especializada		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	23
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00	02
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	5.000,00	14
	Total R\$	16.000,00	
10.301.030.2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	02
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	320.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00	14
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	2.000,00	02
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	300.000,00	55
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	205.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	02
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	5.000,00	02
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	5.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	02
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00	55
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	02
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00	02
	Total R\$	1.995.000,00	




PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	3 - Fundo Municipal de Saúde		
SECRETARIA:	006 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.030.2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	02
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	800.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	72.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	56.127,00	14
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	14
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	14
	Total	R\$ 1.131.127,00	
10.301.030.2030	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	14
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	02
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	180.000,00	02
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	660.000,00	14
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00	14
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00	02
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	02
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00	02
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	02
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	02
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00	02
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00	14
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	14
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	14
	Total	R\$ 1.841.000,00	
10.303.030.2031	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	250.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00	14
	Total	R\$ 350.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	3 - Fundo Municipal de Saúde		
SECRETARIA:	006 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.030.2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	02
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1.580.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00	02
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	02
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	2.000,00	02
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	225.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	724.000,00	02
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	5.000,00	02
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00	02
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	10.000,00	02
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	50.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	02
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.125.000,00	02
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	02
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	50.000,00	02
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	5.000,00	23
3.3.9.1.39.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica	10.000,00	02
3.3.9.3.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	02
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	8.000,00	23
	Total	R\$ 4.210.000,00	
10.301.030.2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	500.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	55.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	72.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	14
	Total	R\$ 855.000,00	
10.304.030.2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	02
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	475.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	30.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	45.000,00	14
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	26.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	14
	Total	R\$ 868.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	3 - Fundo Municipal de Saúde		
SECRETARIA:	006 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.032.2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	02
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	850.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	280.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	150.000,00	14
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	02
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	14
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	700.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	02
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	2.000,00	02
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	2.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	02
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	02
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	02
	Total	R\$ 3.099.000,00	
10.301.032.2076	Gestão de Outros Programas da Atenção Primária		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00	14
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	14
	Total	R\$ 73.000,00	
10.302.032.2077	Gestão de Outros Programas da Atenção Especializada		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	9.000,00	14
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	4.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	14
	Total	R\$ 20.000,00	
10.122.032.2297	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	02
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	02
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	02
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	02
	Total	R\$ 19.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	3 - Fundo Municipal de Saúde		
SECRETARIA:	006 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.033.2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	14
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	02
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	85.000,00	02
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	250.000,00	14
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00	14
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	02
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	25.000,00	14
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	4.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	105.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	02
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	14
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	02
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	02
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	14
	Total R\$	597.000,00	
10.302.032.2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	02
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	40.000,00	14
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	125.000,00	02
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00	14
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	02
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	02
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00	02
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	02
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	255.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	02
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	02
	Total R\$	549.000,00	
10.122.056.2305	Melhorias Habitacionais e Unidades Sanitárias		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	23
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	23
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	23
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	5.000,00	23
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	23
	Total R\$	25.000,00	
10.301.030.2306	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde		
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00	02
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	2.000,00	02
4.4.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00	02
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	3.000,00	02
	Total R\$	18.000,00	
10.302.033.2328	Reparos no Hospital Municipal		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	02
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	228.872,00	23
	Total R\$	278.872,00	
	Total da Unidade em R\$	17.044.999,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo
ORGÃO:	3 - Fundo Municipal de Saúde
SECRETARIA:	006 - Secretaria Municipal de Saúde

Total da Secretaria em R\$ 17.044.999,00

Total do Órgão em R\$ 17.044.999,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	5 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		
SECRETARIA:	012 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
Unidade:	02.11.000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
17.122.055.1031	Construção, Ampliação e Reforma/Edificação da Administração		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	50
	Total	R\$ 10.000,00	
17.605.055.1032	Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	50
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	50
	Total	R\$ 60.000,00	
17.605.055.1033	Aquisição de Veículo		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	70.000,00	50
	Total	R\$ 70.000,00	
04.271.021.2230	Formação do Patrimônio do Servidor Público		
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	50
	Total	R\$ 1.000,00	
04.122.009.2231	Manutenção dos Serviços Administrativos- SAAE		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16.254,00	50
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00	50
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	33.000,00	50
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	50
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	50
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	50
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	1.000,00	50
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	110.000,00	50
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	50
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00	50
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	50
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	50
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	50
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida CONTR Resgatado	50.000,00	50
	Total	R\$ 598.254,00	
17.122.055.2232	Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	50
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	60.000,00	50
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	50
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00	50
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	50
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00	50
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	50
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	40.000,00	50
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,00	50
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	235.000,00	50
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	50
	Total	R\$ 717.000,00	
	Total da Unidade em R\$	1.456.254,00	
	Total da Secretaria em R\$	1.456.254,00	
	Total do Órgão em R\$	1.456.254,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	6 - Fundo Municipal de Assistência Social		
SECRETARIA:	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade:	02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.021.1049	Construção, Ampli. e Reforma de Prédios do FMAS		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		20.000,00 00
	Total	R\$	20.000,00
08.244.027.1071	Construção e Ampliação do CREAS		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		50.000,00 00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		10.000,00 24
	Total	R\$	60.000,00
08.244.027.1072	Construção, Ampliação e Reforma do CRAS		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		30.000,00 00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		20.000,00 24
	Total	R\$	50.000,00
08.244.040.2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00 00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		400.000,00 00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		25.000,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		20.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		120.000,00 00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita		50.000,00 00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00 00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização		5.000,00 00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria		35.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		321.000,00 00
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00 00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		15.000,00 00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST		2.000,00 00
3.3.9.1.39.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica		6.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00 00
	Total	R\$	1.114.000,00
16.482.056.2050	Melhoria Habitacional		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		10.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00 24
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00 24
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		585,00 24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		5.000,00 24
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		20.000,00 00
	Total	R\$	62.585,00
08.244.040.2053	Benefícios Eventuais		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		15.000,00 00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita		50.000,00 00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita		7.603,00 28
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00 00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00 00
	Total	R\$	97.603,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	6 - Fundo Municipal de Assistência Social		
SECRETARIA:	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade:	02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.040.2070	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - IGDPBF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	11.468,00	29
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	35.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	2.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	6.000,00	29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	20.000,00	29
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	12.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	29
	Total	R\$ 222.468,00	
08.131.027.2072	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	00
	Total	R\$ 32.000,00	
08.122.027.2073	Gestão do Suas - IGDSUAS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	29
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	12.000,00	00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	29
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	29
	Total	R\$ 121.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo	
ORGÃO:	6 - Fundo Municipal de Assistência Social	
SECRETARIA:	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Unidade:	02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.026.2235	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00 29
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00 00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00 28
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	30.000,00 00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	10.000,00 28
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	70.000,00 29
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00 00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00 28
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00 29
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00 29
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1.000,00 28
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00 28
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00 29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00 00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	10.000,00 00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	2.000,00 28
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	2.000,00 29
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00 28
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00 00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00 29
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00 29
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00 28
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00 28
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00 29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00 29
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00 28
Total	R\$	757.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	6 - Fundo Municipal de Assistência Social		
SECRETARIA:	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade:	02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.040.2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	29
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	10.000,00	29
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	29
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	24
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	29
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	5.000,00	00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	2.000,00	29
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	29
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	29
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	24
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	24
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	29
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	24
	Total	R\$	159.000,00
08.243.027.2313	Primeira Infância no SUAS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	29
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	2.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	1.000,00	00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	2.000,00	29
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00	00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	29
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00	00
	Total	R\$	187.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Executivo		
ORGÃO:	6 - Fundo Municipal de Assistência Social		
SECRETARIA:	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade:	02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.027.2316	Bloco da Proteção Social Especial		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	28
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00	00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	10.000,00	28
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	28
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	2.000,00	00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	2.000,00	28
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	28
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	28
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	28
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.083,00	28
	Total	R\$ 227.083,00	
08.243.027.2317	Gestão do BPC Escola		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	29
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	6.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1.300,00	29
	Total	R\$ 11.300,00	
08.244.027.2318	Gestão Municipal dos Programas Sociais		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	60.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00	00
	Total	R\$ 125.000,00	
08.241.024.2326	Manutenção do Abrigo Santa Luzia		
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	15.000,00	00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	00
	Total	R\$ 40.500,00	
	Total da Unidade em R\$	3.287.039,00	
	Total da Secretaria em R\$	3.287.039,00	
	Total do Órgão em R\$	3.287.039,00	
	Total do Poder em R\$	75.032.151,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14222012000175

Lei Orçamentária Anual de 2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Legislativo		
ORGÃO:	2 - Câmara Municipal		
SECRETARIA:	001 - Câmara Municipal		
Unidade:	01.01.000 CÂMARA DE VEREADORES		
01.031.001.1001	Aquisição de Veículo para a Câmara		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		200.000,00 00
		Total R\$	200.000,00
01.031.005.1009	Reforma, Ampl. e Manut. do prédio da Câmara		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		130.000,00 00
		Total R\$	130.000,00
01.031.001.2001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00 00
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família		1.000,00 00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		1.700.000,00 00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais		350.000,00 00
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00 00
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00 00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		52.000,00 00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		220.000,00 00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00 00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria		200.000,00 00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00 00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00 00
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00 00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00 00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		53.000,00 00
		Total R\$	2.847.000,00
		Total da Unidade em R\$	3.177.000,00
		Total da Secretaria em R\$	3.177.000,00
		Total do Órgão em R\$	3.177.000,00
		Total do Poder em R\$	3.177.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA R\$			78.209.151,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

LEI Nº 749, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico, em todo o território do município de Cocos/BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, II e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais em todo o território do município de Cocos, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, na Lei Federal nº 12.305/2010 e na Lei Estadual nº 11.172/2008.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento, tem como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 3º. Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Saneamento Básico o estabelecimento de ações para universalização do saneamento básico, através da ampliação progressiva do acesso a todos os usuários do Município de Cocos/BA.

Parágrafo único: Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Saneamento:

I – garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação;





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

II – implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;

III – criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;

IV – estimular a conscientização ambiental da população;

V – atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente encarregada da operacionalização e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo suas atribuições:

I – ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PMSB;

II – promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços municipais de saneamento básico com os sistemas nacionais de informações de saneamento básico e com os sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal;

III – receber as reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo, quando for o caso, encaminhá-las a Agência Reguladora competente.

Art. 5º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 6º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado da Bahia.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Art. 7º. Os programas, projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 567, de 31 de Dezembro de 2009 (Institui no município de Cocos/BA a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, II e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cocos-Bahia aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 567/2009 que institui no município de Cocos/BA a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 2º.** A COSIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a título precário ou não, edificados ou não, situados na área urbana do município de Cocos/Bahia, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura de energia elétrica, na forma de contrato a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.’(NR)

‘Parágrafo único: O contrato a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse até o 15º dia do mês subsequente ao da arrecadação pela concessionária ao Município, admitida, a retenção dos montantes necessários para a liquidação de qualquer obrigação relativa ao fornecimento de energia elétrica para o serviço de manutenção da Iluminação Pública, incluindo-se a melhoria e a ampliação das instalações elétricas, bem como os encargos financeiros destinados a suprir a expansão e modernização do sistema de Iluminação Pública.’(NR)

Art. 2º. O Art. 8º da Lei nº 567/2009 que institui no município de Cocos/BA a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 8º.** O valor mensal da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – **COSIP** será fixo, à razão de até 3% incidente sobre o importe de consumo ativo sem impostos, devido por todos os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados ou não edificados em todo o perímetro urbano do Município.’ (NR).

Página 1 de 2

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Art. 3º. O Art. 10 da Lei nº 567/2009 que institui no município de Cocos/BA a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 10.** Para dar cumprimento ao disposto no art. 5º desta Lei Complementar, o Agente de Arrecadação deverá:.’ (NR).

Art. 4º. O Art. 11 da Lei nº 567/2009 que institui no município de Cocos/BA a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 11.** Não ocorrendo o pagamento da Contribuição pelos contribuintes de que trata o art. 5º, desta Lei Complementar, o Agente de Arrecadação fica obrigado ao seu recolhimento, nos prazos fixados em regulamento, exceto se comprovarem:.’ (NR).

Art. 5º. Admitida, por forma federal, a correção monetária de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da **COSIP** devida mensalmente passará a ser atualizado em periodicidade mensal, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal, tendo como índice o IPCA - (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 6º. Fica revogado o Artigo 1º, da Lei nº 637, de 04 de setembro de 2013.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

DECRETO Nº 073/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Cocos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCOS, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal da República, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, bem assim o Decreto nº. 19.529, de 16 de março de 2020 – do Estado da Bahia, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional e Estadual, respectivamente, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde informou a existência de casos de transmissão comunitária dentro do território nacional, o que reforça a necessidade de rígidas medidas preventivas para evitar o contágio;

CONSIDERANDO as medidas emergenciais na contenção do coronavírus divulgada pela União dos Municípios da Bahia (UPB);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos é zona fronteiriça com os Estados de Minas Gerais e Goiás, onde existe um fluxo diário e contínuo considerável dessa população flutuante em busca de serviços e negócios que deixa o Município vulnerável à situação;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (CONVID-19) pode inserir o agente na prática dos crimes previstos nos Arts. 268 e 330 do Código Penal, de forma permanente, enquanto durar a negativa, nos termos da Portaria Interministerial nº 05/2020, do Governo Federal;

CONSIDERANDO a recomendação do Governador do Estado da Bahia – Rui Costa – no sentido de que os municípios com casos confirmados de coronavírus (COVID-19), estabeleçam normas para o funcionamento do comércio, a fim de resguardar a saúde da população;

CONSIDERANDO a recomendação do Governador do Estado da Bahia – Rui Costa – no sentido de que os municípios que distam à cerca de 50 km de outros municípios com casos confirmados de coronavírus (COVID-19), estabeleçam medidas restritivas a fim de resguardar a saúde da população;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 19.586, de 27 de março de 2020, do Governador do Estado da Bahia – Rui Costa, alterado pelo Decreto nº 19.885, de 30 de julho de 2020 – no sentido de ratificar a situação de emergência em todo território baiano:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos públicos e privados do Município de Cocos, Bahia, além da população em geral.

Art. 2º. Ficam suspensos por 15 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período e por mais de uma vez, no âmbito do Município de Cocos/BA, todos os eventos públicos ou particulares cuja previsão de aglomeração seja superior a 200 (duzentos) pessoas.

Art. 3º. De forma geral, os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, trailers, food trucks e similares, deverão funcionar de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 22h00min, e aos sábados e domingos das 07h00min às 18h00min, devendo priorizar o sistema delivery, o qual é permitido depois de expirado o horário de funcionamento.

Parágrafo único: Expirado o horário limite de funcionamento de que trata o 'caput' deste artigo, fica terminantemente vedada à permanência de pessoas no interior do estabelecimento;

Art. 4º. Os estabelecimentos em funcionamento, sendo serviço essencial ou não, e os dispostos no Art. 3º deste Decreto, deverão atender estritamente às medidas de prevenção a seguir:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I – Intensificar as ações de limpeza;

II – Condicionar a entrada dos clientes/fregueses ao estabelecimento, mediante uso de produtos antissépticos (álcool em gel ou álcool 70% em borrifador);

III - Os estabelecimentos comerciais proporcionalmente considerados de grande porte deverão se comprometer, mediante termo de responsabilidade, a disponibilizar 1 (um) empregado de seu quadro de empregados, para manter o controle de entrada em suas dependências, o qual deverá promover a aplicação de produtos antissépticos junto aos clientes/fregueses, sem o qual, fica vedado o acesso às dependências, a teor do disposto no inciso II deste artigo;

IV – Os estabelecimentos comerciais deverão criar medidas de prevenção ao COVID-19, inclusive, fornecendo aos seus empregados, equipamentos de proteção individual, tal como máscara, luvas e utensílios descartáveis;

V – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção e enfrentamento;

VI – Tomar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em seu interior;

VII – Promover formas de organização de filas de modo a garantir o espaçamento de 1,5 (um metro e meio) a 2,00 (dois metros) entre pessoas;

VIII – Respeitar todas as orientações dos órgãos da vigilância epidemiológica e sanitária, além de comunicar imediatamente às Autoridades de Saúde, qualquer caso de usuário dos serviços ou funcionários que apresentem sintomas relacionados ao COVID-19;

IX - Deverão funcionar com no máximo 50% de sua capacidade de funcionários, com a criação de regime de revezamento ou definição de escala de plantão, quando necessário.

Art. 5º. Recomenda-se:

I - Que as famílias restrinjam a ida ao mercado a uma pessoa e que não levem crianças; Que os idosos e pessoas dos grupos de risco evitem ir aos mercados; Que dentro dos mercados e afins, os consumidores mantenham distância mínima de 1,5 (um metro e meio) a 02 (dois metros) uma das outras; Que cubram a boca com o braço ao tossir ou espirrar e que prefiram a utilização de cartão de crédito para reduzir contato com os operadores de caixa;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

II – Que os comerciantes que priorizarem a entrega de produtos pelo sistema delivery estarão livres para divulgarem os preços dos produtos pela rede mundial de computadores (internet), inclusive, por redes sociais, de forma a facilitar que os clientes encaminhem a relação de compra pelas redes sociais.

III – Que a população de Cocos, em recente e/ou atual retorno de viagens, inclusive internacionais, se houver, e de regiões com casos confirmados de transmissão do COVID-19, o cumprimento do isolamento domiciliar de, pelo menos, 7 (sete) dias para os casos assintomáticos;

IV – Que independentemente do prévio contato com as autoridades de saúde, os casos sintomáticos cumpram isolamento domiciliar de, pelo menos, 14 (quatorze) dias;

V - Os casos sintomáticos deverão entrar em contato com a Central de Informações pelo telefone (77) 34891732 e Cel. (77)-98152-7505 (WHATSAPP), para seguirem as orientações conforme Protocolo de Atendimento para COVID-19.

Art. 6º. As pessoas com quadro de COVID-19 confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório.

Parágrafo único: Não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 7º. Ficam canceladas todas as viagens oficiais de servidores da Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia para cidades onde haja casos comunitários do COVID-19, exceto em situações consideradas excepcionais.

Art. 8º. Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Cocos, Bahia, salvo para atender assunto de excepcional interesse público.

§1º. Todas as Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, a partir desse Decreto, passarão a prestar atendimento ao público no horário das 07h00min às 13h00min;

§2º. Excetua-se da disposição do parágrafo 1º deste artigo, a prestação de serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e órgãos de Segurança Pública;

§3º. Todas as Secretarias Municipais, no atendimento ao público, deverão manter a organização no sentido de evitar a aglomeração de pessoas.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Art. 9º. Os servidores com idade superior a 60 anos e/ou que sejam portadores de doenças crônicas, que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, pelo prazo disposto no Art. 2º 'caput', deste Decreto, poderão exercer suas funções remotamente, podendo tal prazo ser prorrogado.

§1º. Ao critério da autoridade máxima da Secretaria correspondente, as pessoas referidas no 'caput' deste artigo, quando pela natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter férias antecipadas ou frequência abonada, quando impossível à antecipação das férias;

§2º. Aplica-se o disposto neste artigo a todos os demais servidores que sejam enquadrados nos grupos de risco, tais como pacientes com doenças crônicas, imunodeprimidos, gestantes, dentre outras situações, conforme recomendação médica.

Art. 10. Ficam suspensas pelo prazo disposto no Art. 2º, 'caput' deste Decreto, as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 11. É obrigatório o uso de máscaras em toda extensão territorial do município de Cocos/BA, em obediência ao disposto na **Lei nº. 14.261 de 29/04/2020**, sancionada pelo Governo do Estado da Bahia.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar máscaras descartáveis àquelas pessoas que pretendam adentrar ao recinto e não as possuam.

Art. 12. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto implicará em infração à legislação municipal, sem prejuízo de outros dispositivos legais, devendo o infrator ser notificado à regularizar a prestação dos serviços com atendimento estrito ao disposto neste Decreto.

Art. 13. A Guarda Municipal atuará em regime de cooperação com os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Vigilância Sanitária, na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando a Vigilância Sanitária autorizada a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – advertência;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

II – multa diária de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,

III – multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos;

V – a cassação de licença de funcionamento;

VI - a responsabilidade criminal que será representada ao Ministério Público.

§1º. Os membros e agentes públicos dos órgãos relacionados no 'caput' deste Artigo deverão auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas desse Decreto, inclusive, orientando-o, se for o caso, quanto às medidas previstas no Art. 4º e recomendações previstas no Art. 5º deste Decreto.

§2º. Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar os fatos à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabível, e aplicar as penalidades, inclusive, com base em informações oriundas de denúncias.

Art. 14. Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto, bem como daquelas previstas nos **Decretos Municipais 018/2020, 019/2020, 021/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 030/2020, 31/2020, 32/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020, 37/2020, 40/2020, 42/2020, 43/2020, 45/2020, 47/2020, 49/2020, 51/2020, 54/2020, 57/2020, 58/2020, 60/2020, 62/2020, 64/2020 e 70/2020**, desde que sejam mais restritivas.

Art. 15. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, mantendo-se integralmente o quanto já disposto nos **Decretos Municipais 018/2020, 019/2020, 021/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 030/2020, 31/2020, 32/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020, 37/2020, 40/2020, 42/2020, 43/2020, 45/2020, 47/2020, 49/2020, 51/2020, 54/2020, 57/2020, 58/2020, 60/2020, 62/2020, 64/2020 e 70/2020**, naquilo que não se conflitar.

Art. 16. As medidas e prazos previstos neste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos/Bahia, 9 de dezembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal de Cocos/BA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031-2020**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação, em favor da Empresa **FAMA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 08.270.608/0002-29, estabelecida na Av. Enefino Alves da Paixão, 4114, Chácara Santa Cruz I – Luis Eduardo Magalhães - BA, CEP: 47.850-000. Pelo valor total de R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais)

Cocos - BA, 09 de dezembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320-2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031-2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 320-2020, Pregão Presencial n.º 031-2020 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do objeto, em favor da Empresa **FAMA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 08.270.608/0002-29, estabelecida na Av. Enedino Alves da Paixão, 4114, Chácara Santa Cruz I – Luis Eduardo Magalhães - BA, CEP: 47.850-000. Pelo valor total de R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais)

Cocos - BA, 10 de dezembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de fevereiro de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.797.195/0001-36, com sede na Rua Campo Santo, nº 280 A, sala, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Rosilene Baliza Pereira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1654923176 SSP-BA e CPF n.º 037.803.135-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	ABACAXI , tipo pérola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas.	Kg	1.400	5,00	7.000,00
02	UVA , tipo rubi/Niágara de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	1.300	15,20	19.760,00
03	PÊRA , tipo portuguesa/nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	1.300	12,00	15.600,00
04	PÊSSEGO , tipo nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	1.200	11,50	13.800,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

05	PÊSSEGO , tipo importada de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	1.200	11,50	13.800,00
06	ABÓBORA , paulista, fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda.	Kg	1.500	3,40	5.100,00
07	ABOBRINHA , brasileira, fruta de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	Kg	1.200	4,20	5.040,00
08	AÇAFRÃO , aglomerado filamentoso em pó homogêneo, de cor pardo-avermelhada. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50 g., validade mínima de 12 (meses). no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação	Kg	400	19,80	7.920,00
09	ALFACE , crespa (pé) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. Devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto.	Kg	700	5,25	3.675,00
10	ALHO, Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem.	Kg	600	21,75	13.050,00
11	BANANA , fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte.	Kg	1.700	3,20	5.440,00
12	BATATA DOCE - alimento orgânico, com formato comprido e irregular, com casca roxa e corpo interno de cor amarela clara, com gosto adocicado, tendo um peso aproximado de 300 g cada, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita receita.	Kg	1.600	3,30	5.280,00
13	BATATA , beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência.	Kg	1.600	3,40	5.440,00
14	BETERRABA , raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.500	3,50	5.250,00
15	BRÓCOLIS , verdura in natura, espécie americana, aplicação alimentação humana, tipo ramoso.	Kg	100	6,00	600,00
16	CEBOLA , graúda bulbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo	Kg	1.400	3,50	4.900,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



17	CENOURA , raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. As raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda.	Kg	1.600	3,50	5.600,00
18	CHEIRO VERDE , maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	PCT	800	1,80	1.440,00
19	CHUCHU , extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem ferimentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.300	3,30	4.290,00
20	COENTRO , de características aromáticas deve apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas.	KG	300	18,00	5.400,00
21	COMINHO , moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	400	19,50	7.800,00
22	CORANTE , em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	Kg	500	19,00	9.500,00
23	COUVE , manteiga, (mc) deve ter folhas novas, de cor verde-escura e talo verde com consistência firme, livre de terra, livre de resíduo de fertilizantes, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidade.	Kg	300	4,80	1.440,00
24	GOIABA , fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha.	Kg	800	4,50	3.600,00
25	INHAME , legume in natura, espécie comum.	Kg	200	4,70	940,00
26	LARANJA, PERA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado	Kg	9.000	4,20	37.800,00
27	LIMÃO , fruta in natura, espécie taiti/galego	Kg	1.000	7,50	7.500,00
28	MAÇÃ , nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles.	Kg	1.500	6,50	9.750,00
29	MAMÃO , formosa – aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter	Kg	1.600	3,00	4.800,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto.				
30	MANDIOCA , graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos. Isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento.	Kg	1.300	3,00	3.900,00
31	MARACUJÁ , redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	1.400	7,50	10.500,00
32	MELANCIA , redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro.	Kg	1.500	0,95	1.425,00
33	MELÃO , amarelo tipo 6, de 1ª qualidade – semi-maduro, consistência firme.	Kg	1.400	5,25	7.350,00
34	OVOS , de galinha branco extra aa - produto proveniente da postura de aves domésticas (galinha) utilizada para variados fins na culinária, constituída de casca de fora para dentro, cutícula fina aderida a casca, membrana testácea que recobre a parte interna da casca, clara e gema, os ovos devem apresentar casca limpa e sem deformações, câmara de ar fixa e com 4 mm de altura no máximo, clara límpida, transparente, consistente e com chalazas intactas, gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe. será tolerada na classificação a percentagem de até 5% de variação da classe imediatamente inferior - embalado com filme transparente, com rotulo contendo informações nutricionais, data e prazo de validade, tamanho grande.	DZ	1.300	6,50	8.450,00
35	PEPINO , comum, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de ferimentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	Kg	700	3,00	2.100,00
36	PIMENTÃO , verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde, novo, firme e graúdo.	Kg	1.000	6,50	6.500,00
37	QUIABO , liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	300	4,80	1.440,00
38	REPOLHO , hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração.	Kg	1.000	3,40	3.400,00
39	RÚCULA , verdura in natura, espécie comum com peso mínimo de 300 g.	Kg	100	4,70	470,00
40	TOMATE , salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da	Kg	1.800	4,70	8.460,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo.				
41	VAGEM , macarrão curta, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e grande.	Kg	400	11,50	4.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.5. Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 13 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME
CNPJ: 26.797.195/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em 28 de agosto de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ADENILTON DE MOURA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.019.936/0001-10, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 425, CEP: 47.680-000, Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Adenilton de Moura Santos, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.432.378 SSP-MG e CPF nº 039.303.165-95, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de preparo e fornecimento de refeições para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Refeição , tipo MARMITEX , contendo no mínimo (arroz, feijão preto e/ou tropeiro, macarrão, farofa de carne, lasanha de frango, salada e 02 tipos de carne). Deverá ser disponibilizado em embalagem tipo marmitex com tampa, descartável, de primeira qualidade, com capacidade mínima de 650 g e equipamento para fechamento mecânico da mesma.	Unid.	2.000	14,90	29.800,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2	Refeição , tipo COMERCIAL contendo (arroz, 02 feijão, macarrão, farofa de carne, lasanha de frango, salada, vinagrete, 04 tipos de carne).	Unid.	1.000	14,90	14.900,00
3	Refeição tipo RODÍZIO à Vontade: Arroz, tipo 1, branco ou parboilizado, Feijão carioca ou preto, cozido, Carne bovina de 1ª (moída, alcatra, coxão mole, etc.); ou Carne branca (frango ou peixe), cozida ou assado, Verdura cozida, temperada (batata, chuchu, abóbora, cenoura, beterraba, abobrinha d'água, maxixe, quiabo, vagem, batata doce, etc.), Salada verde in natura (tomate, alface, repolho, couve, pepino, etc.), Macarrão (espaguete, pene ou padre nosso), extrato de tomate ou alho e óleo	Unid.	500	34,50	17.250,00
4	Refeição pronta no quilo tipo SELF-SERVICE : Arroz, tipo 1, branco ou parboilizado, Feijão carioca ou preto, cozido, Carne bovina de 1ª (moída, alcatra, coxão mole, etc.); ou Carne branca (frango ou peixe), cozida ou assado, Verdura cozida, temperada (batata, chuchu, abóbora, cenoura, beterraba, abobrinha d'água, maxixe, quiabo, vagem, batata doce, etc.), Salada verde in natura (tomate, alface, repolho, couve, pepino, etc.), Macarrão (espaguete, pene ou padre nosso), extrato de tomate ou alho e óleo.	Unid.	1.000	35,50	35.500,00
5	Refrigerante sabor GUARANÁ , acondicionado em embalagem contendo 1.000 ml cada; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unid.	500	5,00	2.500,00
6	ÁGUA DE COCO verde, pronta para uso, apresentando data de validade, acondicionado em embalagem de 200 ml cada.	Unid.	200	4,75	950,00
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS , gaseificada artificialmente embalada em garrafa de plástico, contendo 500 a 510 ml do produto, apresentando data de validade. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.	Unid.	200	3,00	600,00
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , embalada em garrafa de plástico, contendo 500 a 510 ml do produto, apresentando data de validade. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.	Unid.	100	2,50	250,00
9	Refrigerante sabor GUARANÁ , acondicionado em lata de alumínio contendo 350 ml cada; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; isento de corantes artificiais;	Unid.	500	3,70	1.850,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	livre de sujidades, parasitas e larvas.				
TOTAL					103.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.3. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.9. As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui licitado e considerado único.

9.2.10. As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

9.2.11. A preparação dos alimentos deveser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

9.2.12. As refeições diárias tipo marmitex deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas de isopor, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ADENILTON DE MOURA SANTOS
CNPJ: 27.019.936/0001-10
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 019-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição do lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua 1º de Maio, nº 330, Centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Maria Lúcia Nogueira Cardoso Pereira, portadora do RG nº 0113105452 SSP-BA e CPF nº 316.603.206-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais para enfrentamento e combate ao COVID 19 neste Município de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, 70%, CERTIFICADO PELO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA,	CICLOFARMA	GL	200	25,27	5.054,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



	EMBALAGEM COM 5L					
02	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 1 LITRO	CICLOFARMA	LT	200	1,63	326,00
03	SABONETE LÍQUIDO COM FRAGANCIA AGRADAVEL DE 5 LITROS	CICLOFARMA	GL	150	12,90	1.935,00
TOTAL						7.315,00
LOTE 06						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	CAPSULA INDICADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM DOENÇAS INFECCIOSAS	EXITOFIRE	UND	03	11.153,00	33.459,00
TOTAL						33.459,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 5.2.1. por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

- 6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 019-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME
CNPJ: 07.206.435/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 ea Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 019-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, com sede na Avenida Goioerê, nº 180, centro, CEP: 87.302-070, Campo Mourão-PR, neste ato representada pela Srª. Elismar de Souza Vieira, portadora do RG nº 3.949.042-0 SSP-PR e CPF nº 775.452.309-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais para enfrentamento e combate ao COVID 19 neste Município de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 1,20 COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA),	KALANA	UNID	300	5,48	1.644,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



	CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² , NA COR BRANCA, PUNHO COM RIBANA E ACABAMENTO EM VIÉS NA GOLA, ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO DE AMARRAR TRASEIRO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL.					
02	MACACÃO DE SEGURANÇA M - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO.	KDU	UNID	100	25,20	2.520,00
03	MACACÃO DE SEGURANÇA G - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO.	KDU	UNID	100	25,20	2.520,00
04	MACACÃO DE SEGURANÇA GG - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO.	KDU	UNID	2.500	25,20	2.520,00
05	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM FILTRO, RETANGULAR E COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO, COM CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO ROSTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICA. CAIXA OU PACOTE COM 50 PEÇAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	FOR HEALT	PCT	1.000	34,82	87.050,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



	VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA.					
06	MÁSCARA N95 OU PFF2, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	FILTRAX	UNID	100	3,78	3.780,00
07	PROTECTOR FACIAL- COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR NO TAMANHO DE 8" COM PROTEÇÃO, UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES, TAMBÉM TRANSPARENTE E UM TIRA ABSORVENTE DE SUOR, INCOLOR.	QUALIBOX	UNID	40	6,93	693,00
08	SAPATILHA DESC. PCT. 100	GIODESC	PCT	10	37,80	1.512,00
09	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA, SEM CONTATO	1 SECOND	UNID	40	176,40	1.764,00
10	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL C/100 UND	GIODESC	PCT		37,80	1.512,00
TOTAL						105.515,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 019-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.426.310/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 019-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Cássio Urban Santana Lima, portador do RG nº 940486300 SSP-BA e CPF nº 033.549.195-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais para enfrentamento e combate ao COVID 19 neste Município de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	BOTA EM PVC COR BRANCA FORRADA EM POLIÉSTER, CANO LONGO, COM SOLADO	MARLUVAS	PAR	30	37,02	1.110,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



	ANTIDERRAPANTE EM PVC E RESISTENTE A ABRASÃO. TAMANHOS VARIADOS (PAR)					
02	SACO PARA OBITO COM ZIPER G - COBERTURA PARA CADÁVERES, CONSTITUIDA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. O PRODUTO É ISENTO DE SOLDAS, NO ENTANTO OCUPANDO 75% DA SUA SUPERFICIE FRONTAL, CORRE ZIPER DESTINADO A FACILITAR A ACOMODAÇÃO DO CADÁVER NO SEU INTERIOR, COMO TAMBÉM OFERECER PRATICIDADE NO MOMENTO DO FECHAMENTO, O CADAVER E FECHADO POR COMPLETO, EVITANDO O CONTATO DO CORPO COM O MEIO EXTERNO. COR : CINZA TAMANHO : 2,10 X 0,90CM	ORTOFEX	UNID.	10	21,59	215,90
03	SACO PARA OBITO COM ZIPER GG - COBERTURA PARA CADÁVERES, CONSTITUIDA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. O PRODUTO É ISENTO DE SOLDAS, NO ENTANTO OCUPANDO 75% DA SUA SUPERFICIE FRONTAL, CORRE ZIPER DESTINADO A FACILITAR A ACOMODAÇÃO DO CADÁVER NO SEU INTERIOR, COMO TAMBÉM OFERECER PRATICIDADE NO MOMENTO DO FECHAMENTO, O CADAVER E FECHADO POR COMPLETO, EVITANDO O CONTATO DO CORPO COM O MEIO EXTERNO. COR : CINZA TAMANHO : 2,20 X 1,10CM	ORTOFEX	UNID.	10	22,98	229,80
04	SACO PARA OBITO COM ZIPER M - COBERTURA PARA CADÁVERES, CONSTITUIDA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECÂNICA E	ORTOFEX	UNID.	10	13,77	137,70

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. O PRODUTO É ISENTO DE SOLDAS, NO ENTANTO OCUPANDO 75% DA SUA SUPERFÍCIE FRONTAL, CORRE ZIPER DESTINADO A FACILITAR A ACOMODAÇÃO DO CADÁVER NO SEU INTERIOR, COMO TAMBÉM OFERECER PRATICIDADE NO MOMENTO DO FECHAMENTO, O CADAVER É FECHADO POR COMPLETO, EVITANDO O CONTATO DO CORPO COM O MEIO EXTERNO. COR : CINZA TAMANHO : 1,60 X 0,80CM					
TOTAL						1.694,00
LOTE 04						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	CAIXA TERMICA, EM POLIURETANO, ATOXICA, COM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM TAMPA PREFERENCIALMENTE ACOPLADA E DE FACIL DESLIZE PARA ABERTURA, CONSERVAÇÃO TERMICA ATÉ 24HS . CAPACIDADE DE 34 LITROS.	INVICTA	UNID	10	76,20	762,00
02	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO.	MULTILASER	UNID	07	212,50	1.487,50
03	AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO	MD	UNID	06	175,35	1.052,10
04	AMBU - REANIMADOR MANUAL INFANTIL	MD	UNID	06	223,00	1.338,00
05	APARELHO DE PRESSÃO + ESTETOSCOPIO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO OU METAL, APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	KIT	08	59,80	478,40
TOTAL						5.118,00
LOTE 05						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	NOBRE	UNID	20	32,11	642,20
02	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	NOBRE	UNID	20	23,11	462,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



03	PUVERISADOR 500ML	NOBRE	UNID	10	3,11	31,10
04	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 1000 FOLHAS	ÁGUIA	PCT	250	7,75	1.937,50
TOTAL						3.073,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. Integram está Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 019-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIERLI
CNPJ: 15.229.287/0001-01
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294-1-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060-1-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.372.472/0001-04, com sede na Rua Mendel, nº 537, centro, CEP: 39.495-000, Montalvânia-MG, pelo valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

Cocos - BA, 03 de novembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 294-1-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060-1-2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 294-1-2020, Dispensa de Licitação n.º 060-1-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.372.472/0001-04, com sede na Rua Mendel, n.º 537, centro, CEP: 39.495-000, Montalvânia-MG, pelo valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

Cocos - BA, 03 de novembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298-1-2020

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 060-1-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 294-1-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51- **CONTRATADA:** Projeminas Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 25.372.472/0001-04 - **OBJETO:** Locação de tendas e cadeiras para uso em locais destinados à reuniões/palestras sobre a pandemia do coronavírus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) - **VIGÊNCIA:** 03 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 02 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 03 de novembro de 2020 – **Cleuton Domingues de Souza** – **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento ao contrato nº
250-2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 9127078-28 SSP BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

CONTRATADA: PARAÍSO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.608/0002-29, com sede na Avenida Enefino Alves de Paixão, nº 4114, Lote 58, Bairro Santa Cruz I, CEP: 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 177-2020, Pregão Presencial nº 025-2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo L-200, zero KM, conforme descrito na Cláusula Quarta para atender a Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Inclusão de parágrafo na Cláusula Primeira do contrato, com a seguinte redação:

§ 1º - A aquisição do veículo, objeto do contrato, destina-se ao transporte de profissionais da educação para a assistência pedagógica e fiscalização de escolas da rede municipal da Educação Básica, localizadas na sede, distritos e zona rural do Município de Cocos-BA.

Cocos-BA, 11 de setembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
Estado da Bahia
CNPJ 14.222.012/0001-75
SEMMA
Rua Presidente Dutra, Jardim das Flores
47.680-000
Fone: (77) 3489-1936
semma.cocos@gmail.com



Edital

Convocação de Reunião Extraordinária do COMDEMA

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Cocos/BA, órgão normativo e deliberativo para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, com representação paritária do Poder Público e Sociedade Civil organizada, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 411/2004 e Regimento Interno do COMDEMA, torna público o presente edital para a convocação em segunda chamada para a participação na Reunião Extraordinária a ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), na Rua Presidente Dutra, SN, Jardim das Flores, Cocos/BA, no dia 14 de Dezembro de 2020 as 09h00 min.

Programação e pauta prevista:

Processo nº 20202007- 01LL (Licenciamento Ambiental);

Processo nº 20200910 - 01LU (Licenciamento Ambiental);

Processo nº 20200701 – 01L (Licenciamento Ambiental);

Intervalo;

Processo nº 20200914 – 01L (Licenciamento Ambiental);

Processo nº 20200819 – 01L (Licenciamento Ambiental);

Processo nº 20200819 – 02L (Licenciamento Ambiental);

14 de Dezembro de 2020

Agenor Fernandes Ribas Neto
Presidente do CODEMA





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CIBARC BIÊNIO 2021/2022

A diretoria do CIBARC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Protocolo de intenções da Entidade convoca eleições para diretoria Biênio 2021/2022.

Dia 21 de dezembro de 2020, às 10h00min, no Ponto Cidadão, localizado a Rua Coelho Neto, S/Nº, Cocos - Bahia, CEP: 47680-000.

São Félix do Coribe, 09 de dezembro de 2020.


Marcelo de Souza Emerenciano

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DD86-581C-E7D6-6EAD-8381> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD86-581C-E7D6-6EAD-8381



Hash do Documento

a40136ad74cc5e74d293bac2124a96b70674da0ea2cccf4a1863f479fc78adc4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/12/2020 17:20 UTC-03:00